



GUIA DE BENEFÍCIOS

Mastercard Business Black™

JANEIRO DE 2026

ÍNDICE

ÍNDICE	1
Sobre Este Guia de Benefícios	3
Definições.....	4
Definições Gerais	4
Definições MasterSeguro de Viagens.....	6
Definições MasterSeguro de Automóveis (Veículo Alugado Protegido)	7
Seguro Garantia Estendida Original	7
Compra Protegida.....	10
MasterSeguro de Automóveis (Veículo Alugado Protegido)	12
Serviços de Assistência de Viagem	16
Assistência de Viagens.....	16
Indicação de Profissionais da Área Jurídica	16
Bilhete de Seguro Viagem	18
MasterSeguro de Viagens.....	19
Morte Acidental em Viagem (Viagem Segurada).....	19
Morte Acidental em Transporte Público Autorizado	19
Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente em Transporte Público Autorizado	19
Inconveniências de Viagem.....	22
Cancelamento de Viagem.....	22
Atraso de Embarque	23
Perda de Conexão Aérea.....	23
MasterAssist Business Black	25
Cobertura	25
Despesas Médicas e Hospitalares em Viagem ao Exterior (Acidente ou Doença Súbita).....	26
Benefício em Dinheiro Para Paciente Internado	26
Traslado Médico (Remoção Médica).....	26
Retorno em Classe Executiva	27
Prorrogação de Estadia.....	27
Acompanhante em Caso de Hospitalização Prolongada e Hospedagem.....	27
Retorno de Menores/Idosos.....	27
Despesas com Transporte VIP	28
Despesas Complementares em caso de Acidente.....	28
Traslado de Corpo (Repatriação Funerária)	28
Regresso Sanitário (Repatriação Médica)	28
Exclusões Gerais.....	29
Proteção de Bagagem.....	30

Serviços de Assistência	30
Atraso de Bagagem	30
Perda de Bagagem.....	30
Condições/Limitações das Coberturas.....	31
Exclusões	31
Exclusões Gerais.....	31
Arrombamento de Hotel/Motel	33
Condições/Limitações das Coberturas	33
Exclusões	33
Exclusões Gerais.....	33
Mastercard Global Service	35
Concierge Mastercard Business Black™	36
Âmbito Territorial De Cobertura (Países Cobertos)	37
Como Abrir Um Sinistro	38
Seguro Garantia Estendida Original.....	38
Compra Protegida.....	38
MasterSeguro de Automóveis (Veículo Alugado Protegido)	39
Masterseguro de Viagens.....	39
MasterAssist Black	39
Proteção de Bagagem.....	39
Inconveniência de viagem.....	40
Arrombamento de Hotel/Motel.....	40
Pagamento de Sinistros	40
Considerações Finais	42
Informações Sobre Conta e Faturamento	42
Disposições Gerais e Limitação de Responsabilidade	42
Isenção de Responsabilidade	43

Sobre Este Guia de Benefícios

Este Guia de Benefícios contém informações detalhadas sobre viagens extensivas, seguro e serviços de assistência que você pode ter acesso como um Portador. Estes benefícios e serviços são para o Portador do Mastercard Business Black™ elegível a partir de Janeiro de 2026. Este Guia substitui qualquer guia ou comunicação de programa que você tenha recebido anteriormente.

As informações aqui contidas são fornecidas somente para o propósito informativo geral. Não pretendem ser uma descrição completa de todos os termos, condições, limitações, exclusões ou outras disposições de qualquer programa ou benefícios de seguro fornecidos por, para, ou emitidas para a Mastercard.

Nome do Representante: MASTERCARD DO BRASIL LTDA. CNPJ 01.248.201/0001-75; Nome da Seguradora: AIG Seguros Brasil S.A. CNPJ/MF nº 33.040.981/0001- 50; Corretora: Apolix Corretora de Seguros LTDA – CNPJ 10.272.812/0001-40 - Registro SUSEP: 10.0611832. Seguro Viagem (Master Seguro de Viagens, MasterAssist Black, Proteção de Bagagem, Inconveniências de Viagem e Arrombamento de Hotel/Motel), Processo SUSEP: 15414.900762/2015-16. Seguro Garantia Estendida Original / Processo SUSEP: 15414.900511/2014-42.

No caso dos produtos / Compra Protegida / Bens custeados através do cartão segurado – (Master Seguro de Automóveis – Veículo Alugado Protegido) /Processo SUSEP: 15414.900240/2017-78 a MASTERCARD DO BRASIL LTDA figurará como Segurada e os portadores de cartões serão os beneficiários.

Serviços de Assistência: AXA Assistance USA, Inc. e suas empresas afiliadas e subsidiárias. Esses benefícios são pagos pela bandeira de sua Conta. A MASTERCARD figura como mera Representante do contrato de seguros. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação de sua comercialização.

A cobertura dos seguros/benefícios ou serviços aqui descritos serão anulados, seja antes ou depois que uma perda ou pedido de serviços forem efetuados, se você intencionalmente ocultar ou fizer interpretação errônea de qualquer fato material ou circunstância, ou fornecer informação fraudulenta relativa aos planos de seguro ou outros serviços aqui descritos para: A Mastercard International, a Empresa de Seguros, a instituição financeira que emitiu a Conta ou qualquer outra empresa que estiver prestando serviços e/ou administração em nome destes programas.

Definições

Definições Gerais

ACIDENTE: Significa uma lesão corporal causada única e diretamente por meios violentos, acidentais, externos e visíveis e decorrentes, de forma direta e independente, de todas as outras causas que ocorram durante uma Viagem coberta.

ATO TERRORISTA: Significa o uso ou ameaça do uso de força ou violência contra pessoa ou propriedade, ou a realização de um ato nocivo à vida ou propriedade, ou a realização de um ato que interfira ou obstrua um sistema eletrônico ou de comunicação, tomados por uma pessoa ou um grupo, agindo ou não em nome ou em conexão com alguma organização, governo, poder, autoridade ou força militar, quando o efeito é intimidar, coagir ou prejudicar um governo, a população civil ou qualquer segmento relacionado ao governo ou população, ou ainda para obstruir qualquer segmento da economia. Terrorismo deve incluir também qualquer ato que é verificado ou reconhecido como um ato de terrorismo pelo governo onde o evento ocorrer.

AVISO DE SINISTRO: Comunicação da Pessoa Segurada ou seu(s) beneficiário(s) à Seguradora sobre a ocorrência de um evento ou sinistro.

BENEFICIÁRIO(S): É a pessoa a favor da qual é devida a Indenização em caso de ocorrência de evento coberto contratado.

BILHETE DE SEGURO: É o documento emitido pela sociedade Seguradora que formaliza a(s) cobertura(s) para Pessoa Segurada. A não emissão tempestiva do Bilhete de Seguro implicará em inexistência de cobertura securitária. Os portadores de cartão emitam os Bilhetes de Seguro, através do portal www.aig.com/Mastercard/pt, pois esse documento deverá ser obrigatoriamente apresentado no caso de eventual ocorrência/ sinistro.

COMPANHEIRO(A): Companheiro(a) com quem a Pessoa Segurada tenha filho ou viva há mais de 5 anos, ou cônjuge.

CONDIÇÕES GERAIS: Conjunto de cláusulas contratuais que estabelecem obrigações e direitos, dos Segurados, dos Beneficiários e da Seguradora e que integram o Bilhete de Seguro.

CÔNJUGE: Significa o marido ou esposa ou companheiro(a) do titular como está legislado e/ou regulamentado pelas leis locais e que habita na mesma residência que o titular no país de residência/origem do titular.

CONTA: Significa Mastercard Business Black™ de Uso Internacional que está aberto e em boas condições (não cancelado ou inadimplente) no momento da compra da passagem de uma Empresa de Transporte Público Autorizado para MasterSeguro de Viagens, MasterAssist Black, Proteção de Bagagem e Inconveniência de Viagem.

DOENÇA SÚBITA: É o evento mórbido (de causa não acidental) que requeira tratamento médico por parte de um médico, que primeiro se manifeste enquanto o seguro seja válido, durante a viagem segurada.

EMISSOR: Significa um banco, instituição financeira (ou como entidade) ou Corporação e/ou Instituição governamental que é autorizado pela Mastercard para operar um programa de Conta Mastercard.

GUERRA: Significa qualquer guerra, declarada ou não, ou quaisquer atividades bélicas, incluindo o uso de força militar por qualquer nação soberana para atingir objetivos econômicos, geográficos, nacionalistas, políticos, raciais, religiosos ou outros fins.

HOSPITAL: É o estabelecimento legalmente habilitado, constituído e licenciado no Brasil ou no exterior, devidamente instalado e equipado para tratamento médico, clínico e/ou cirúrgico de seus pacientes. Para efeito deste seguro, não é considerado estabelecimento hospitalar, as creches, as casas de repouso ou as casas de convalescência para idosos, ou, ainda, o local que funcione como centro de tratamento para usuários de drogas ou álcool, exceto nos casos previamente autorizados pela Seguradora.

INCONVENIÊNCIAS DE VIAGEM: Refere-se a Seguro Viagem, Processo SUSEP: 15414.900762/2015- 16.

INDENIZAÇÃO: É o valor que a Seguradora paga ao Segurado ou a seu Beneficiário em decorrência de sinistro coberto, limitado ao valor do Capital Segurado estabelecido para cada garantia contratada e demais condições do seguro.

INVALIDEZ PERMANENTE: A Seguradora pagará a indenização referente a perda do membro, conforme informando na Tabela para Cálculo da Indenização em caso de Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente. Quando do mesmo acidente resultar invalidez de mais de um membro ou órgão, a indenização deve ser calculada somando-se as percentagens respectivas, cujo total não pode exceder a 100% (cem por cento).

MASTERASSIST BLACK: Refere-se a Seguro Viagem, Processo SUSEP: 15414.900762/2015-16.

MASTERCARD: Significa a Mastercard do Brasil LTDA. CNPJ 01.248.201/0001-75.

MASTERSEGURO DE VIAGENS: Refere-se a Seguro Viagem, Processo SUSEP: 15414.900762/2015- 16.

MÉDICO: É o profissional legalmente habilitado para a prática da medicina. Não serão aceitos como Médico o próprio Segurado, seu cônjuge, seus dependentes, parentes consanguíneos ou afins, mesmo que habilitados a exercer a prática da medicina.

PAÍS DE ORIGEM: significa o país no qual um Segurado tem sua residência, onde é estabelecido, com local fixo e permanente, e ao qual é sempre sua intenção retornar, que deve ser o mesmo que o território emissor do Mastercard Business Black™. Para o propósito do MasterAssist Black , viagem a partir de um território, província ou ilha dos Estados Unidos para outro território, província ou ilha dos Estados Unidos será considerada uma viagem fora do País de Origem.

PROTEÇÃO DE BAGAGEM: Refere-se a Seguro Viagem, Processo SUSEP: 15414.900762/2015- 16.

SEGURADORA: É a AIG Seguros Brasil S.A., denominada nas Cláusulas do bilhete de seguro apenas Seguradora, empresa autorizada pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados) a funcionar no Brasil como tal. A Seguradora, assume o risco e garante indenização em caso de ocorrência de sinistro amparado pelo seguro.

SINISTRO: Termo que define o acontecimento do evento previsto e coberto pelo seguro.

TERRITÓRIO EMISSOR: Significa Brasil.

TRANSPORTE PÚBLICO AUTORIZADO: É qualquer meio de transporte terrestre, marítimo ou aéreo operado sob licença válida para o transporte pago de passageiros. Não se incluem nesta definição o transporte individual de passageiros, como exemplo, táxis ou veículos de aluguel, além de meios de transporte sem fiscalização, como embarcações, e também transporte fretado, ou particular, como aeronaves e helicópteros

PORTADOR DE CARTÃO, VOCÊ e SEU: Referem-se a um portador de cartão Mastercard Business Black™, que possui uma conta para uso internacional Mastercard Business Black™ elegível e cujo nome esteja gravado em relevo na superfície do cartão Mastercard Business Black™ elegível.

A cobertura estará em vigor enquanto a transação está incluído no extrato do Mastercard Business Black™.

VALORES DE MERCADO: Significa que o custo para os serviços e fornecimentos para os quais a cobrança é feita se não é superior ao custo médio de tais serviços e fornecimentos na localidade onde receberam, considerando a natureza e a gravidade da Doença Súbita ou Acidente no relação com os quais esses serviços e fornecimentos são recebidos .

VIAGEM SEGURADA: É o período de tempo compreendido entre o início e o término da vigência das coberturas do seguro. Não se enquadra como Viagem Segurada a viagem por período indeterminado, seja por excursão ou individualmente. Viagem na qual a tarifa integral da Pessoa Segurada em uma Empresa de Transporte Público Autorizado foi cobrada de uma Conta qualificada.

Definições MasterSeguro de Viagens

ACIDENTE PESSOAL: É o evento com data caracterizada, exclusivo e diretamente externo, súbito, involuntário e violento, causador de lesão física que, por si só, e independentemente de toda e qualquer causa, tenha como consequência direta a Morte ou a Invalidez Permanente Total ou Parcial do Pessoa Segurada ou torne necessário o tratamento médico.

Incluem-se, ainda, no conceito:

- 1) O suicídio ou a sua tentativa, que será equiparado, para fins de indenização, a Acidente Pessoal, observada a legislação em vigor;
- 2) Acidentes decorrentes da ação da temperatura do ambiente ou influência atmosférica, quando a elas o Segurado ficar sujeito em decorrência de acidente coberto;
- 3) Acidentes decorrentes do escapamento acidental de gases e vapores;
- 4) Acidentes decorrentes de Sequestros e tentativas de sequestros; e
- 5) Alterações anatômicas ou funcionais da coluna vertebral, de origem traumática, causadas exclusivamente por fraturas ou luxações radiologicamente comprovadas;

Para fins deste seguro, não se incluem no conceito de Acidente Pessoal as:

- 1) Doenças (inclusive as profissionais), quaisquer que sejam suas causas, ainda que provocadas, desencadeadas ou agravadas, direta ou indiretamente por acidente, ressalvadas as infecções, estados septicêmicos e embolias, resultantes de ferimento visível causado em decorrência de acidente coberto;
- 2) Intercorrências ou complicações consequentes à realização de exames, tratamentos clínicos ou cirúrgicos, quando não decorrentes de acidente coberto;
- 3) Lesões decorrentes, dependentes, predispostas ou facilitadas por esforços repetitivos ou microtraumas cumulativos, ou que tenham relação de causa e efeito com os mesmos, assim como as lesões classificadas como: Lesão por Esforços Repetitivos – LER, Doenças Osteomusculares Relacionadas ao Trabalho – DORT, Lesão por Trauma Continuado ou Contínuo – LTC, ou similares que venham a ser aceitas pela classe médico-científica, bem como as suas consequências pós-tratamentos, inclusive cirúrgicos, em qualquer tempo; e
- 4) As situações reconhecidas por instituições oficiais de previdência ou assemelhadas, como "invalidez acidentária", nas quais o evento causador da lesão não se enquadre integralmente na caracterização de invalidez por Acidente Pessoal ora definido nestas Condições.

LESÃO: Significa uma lesão corporal causada única e diretamente por meios violentos, acidentais, externos e visíveis e decorrentes, de forma direta e independente, de todas as outras causas que ocorram durante uma viagem coberta.

PERDAS COBERTAS: Uma perda é a lesão, doença ou dano sofrido pelo Segurado em consequência do acontecimento de um ou mais dos acidentes ou eventos cobertos pelos benefícios descritos neste guia.

TRANSPORTE PÚBLICO AUTORIZADO: É qualquer meio de transporte terrestre, marítimo ou aéreo operado sob licença válida para o transporte pago de passageiros. Não se incluem nesta definição o transporte individual de passageiros, como exemplo, táxis ou veículos de aluguel, além de meios de transporte sem fiscalização, como embarcações, e também transporte fretado, ou particular, como aeronaves e helicópteros.

VIAGEM AÉREA, MARÍTIMA OU TERRESTRE: Refere-se a qualquer meio de transporte aéreo, marítimo ou terrestre operado sob licença válida para o transporte pago de passageiros. Não se incluem nesta definição a aeronave, a embarcação e o veículo que sejam de uso particular, e o transporte individual de passageiros, como por exemplo, táxis ou veículos de aluguel.

MORTE ACIDENTAL: Significa a morte devido a lesão não intencional, violenta e externa. A Companhia pagará o montante máximo Segurado aplicável se uma lesão de um Pessoa Segurada resultar na perda da vida, respeitadas as condições gerais do seguro.

Definições MasterSeguro de Automóveis (Veículo Alugado Protegido)

VALOR REAL EM DINHEIRO: Significa a quantia determinada para o valor do Automóvel Alugado, baseada no seu Valor de Mercado menos o valor recuperado (se aplicável), idade e condição no momento da perda.

MOTORISTA AUTORIZADO: Significa a(s) pessoa(s) que está(ão) viajando com o portador de cartão e cujo(s) nome(s) aparece(m) como motorista(s) autorizado(s) no Contrato de Locação.

PERDA DE USO: Significa as cobranças Razoáveis e Habituais impostas pela Locadora de Automóveis pelo período de tempo em que o carro está sendo reparado, que são comprovadas e apoiadas por um registro de utilização específico de classe e local da frota.

VALOR DE MERCADO: Significa a) o valor que o vendedor espera obter pela mercadoria, serviços ou ações no mercado aberto; b) o preço pelo qual algo pode ser vendido, baseado no que eles seriam vendidos sob as condições atuais do mercado; c) o preço de ações destruídas ou danificadas.

COBRANÇAS RAZOÁVEIS E HABITUAIS: Significa a cobrança de um valor efetuada consistentemente por outros prestadores/fornecedores referente a um determinado serviço realizado na mesma área geográfica e que reflete a complexidade do serviço, levando-se em conta a disponibilidade de funcionários experientes, a disponibilidade de peças e o empenho do vendedor/fornecedor para consertar o veículo danificado (conforme determinado pela proporção entre o tempo total para reparar o veículo e o tempo total em que o veículo permaneceu na posse do vendedor/fornecedor).

CONTRATO DE LOCAÇÃO: Significa o contrato completo que um Segurado qualificado recebe quando aluga um Automóvel de uma Locadora de Automóveis, o qual descreve integralmente todos os termos e condições da transação de aluguel, bem como as responsabilidades de todas as partes envolvidas no contrato.

LOCADORA DE VEÍCULOS: Entidade comercial autorizada a alugar veículos terrestres. "Período de Locação" significa um período de até 31 (trinta e um) dias consecutivos.

SERVIÇOS: Significa a execução ou prestação de trabalho, manutenção, conserto ou instalação de produtos, bens ou propriedade.

ROUBO: Trata-se de subtração de coisa móvel alheia, para si ou para outrem, mediante grave ameaça ou violência a pessoa, ou depois de havê-la, por qualquer meio, reduzido à impossibilidade de resistência.

VEÍCULO ALUGADO: Corresponde ao Veículo Segurado, caracterizado como veículo automotor terrestre com quatro ou mais rodas, somente para passageiros, que o Titular do Cartão Segurado tenha alugado através do Cartão Segurado, junto à Locadora de Veículos, pelo período de tempo indicado no Contrato de Locação do Veículo.

Seguro Garantia Estendida Original

Os portadores de cartão Mastercard Business Black™ poderão beneficiar-se protegendo suas compras com a cobertura Garantia Estendida Original. A cobertura da Garantia Estendida Original dobra a garantia de fábrica do bem elegível, limitada a 12 meses. A compra coberta deve ter uma garantia mínima de 3 meses, sem exceder o período total de 3 anos.

É imprescindível que os portadores de cartão emitam os Bilhetes de Seguro, através do portal www.aig.com/Mastercard/pt, pois esse documento deverá ser obrigatoriamente apresentado no caso de eventual ocorrência/ sinistro.

Como Portador de um Mastercard Business Black™ você possui Garantia Estendida Original e recebe cobertura:

- 1) Se a Compra Coberta deixar de funcionar de maneira satisfatória e necessitar de conserto durante o período coberto por este Programa, serão fornecidos benefícios para o custo do conserto, substituição ou reembolso do valor do item caso este não possa ser consertado ou substituído;
- 2) **O valor máximo do benefício é de até USD 10.000 por incidente, sujeito ao máximo de até USD 10.000 por ano;**

- 3) O período de cobertura será igual ao período de garantia do fornecedor/fabricante, limitado a 12 meses sendo que a soma das garantias do fornecedor/fabricante e da garantia estendida não poderá superar 36 meses.
- 4) Também estão incluídos os itens comprados em estabelecimentos que não vendem por meio de leilão (Non-Auction), desde que satisfaçam a definição de Compra Coberta.
- Estão cobertas as compras on-line.
- As Compras Cobertas dadas como presente estão incluídas;
- Estão cobertos os itens com marca da loja que tenham Garantia própria da loja.
- **O Bilhete de Seguro é válido para Compras Elegíveis, conforme informado no Complemento do Bilhete, realizadas com o cartão segurado até a data de emissão do bilhete e desde que tais Compras Elegíveis tenham a garantia de fábrica vigente na data de emissão do Bilhete de Seguro.**
- **Antes do vencimento da garantia do fabricante, certifique-se de emitir seu Bilhete de Seguro de Garantia Estendida Original.**
- **Serão considerados para fins de indenização as coberturas e os capitais segurados relacionados ao tipo de cartão Mastercard utilizado para a compra do bem elegível.**
- **O Bilhete de Seguro é válido para Compra Cobertas feitas com o Cartão Mastercard Business Black™ durante o período de 12 meses (contados do início de vigência do bilhete emitido).**
- **Se você possui um Bilhete de Seguro Garantia Estendida Original emitido para uma determinada compra e posteriormente emitir o Bilhete de Seguro Garantia Estendida Original, com vigência de 12 meses, os benefícios não serão acumulados em caso de sinistro.**
- **A não emissão tempestiva do Bilhete de Seguro implicará em inexistência de cobertura securitária.**

Condições/Limitações da Cobertura

- As Compras Cobertas devem obedecer aos seguintes critérios:

a) Itens comprados integralmente com o seu cartão e/ou adquiridos com pontos ganhos através dos programas de recompensas relacionados ao seu cartão;

b) Tenha uma Garantia mínima do Fornecedor (fabricante e/ou marca da loja) de 3 (três) meses;

c) Não tenham um período de Garantia do Fornecedor maior que 3 (três) anos;

d) A compra coberta precisa ter uma Garantia válida, ou seja: (1) Deve existir disponibilidade de uma rede autorizada do Fornecedor para consertos e peças no País de Residência do Portador de Cartão; (2) confirmação de que o produto qualifica-se para a Garantia no País de Residência do Portador de Cartão; (3) a Garantia contenha tudo que é coberto ou não; (4) o período de cobertura; (5) o que o Fornecedor terá de fazer para solucionar o problema; e (6) com quem entrar em contato para obter os serviços oferecidos na Garantia.

- Fica a critério da Empresa de Seguros decidir se o item deverá ser consertado ou substituído, ou se o valor da compra original será reembolsado, deduzidos quaisquer abatimentos, descontos, pontos de recompensa ou benefícios recebidos por meio de outras coberturas oferecidas pelo Bilhete do Seguro.

- O preço mínimo da compra original deverá ser de, no mínimo, USD 50,00.

- Os benefícios não poderão exceder o valor real debitado ao seu cartão ou o valor máximo do benefício.

- O portador de cartão deverá tomar todas as medidas cabíveis para proteger, salva guardar e/ou recuperar o bem.

- A sua conta deverá estar em boa situação no momento da aquisição da Compra Coberta.

- Nenhuma pessoa ou entidade além do(s) portador(es) de cartão terá qualquer direito legal ou amparado pela equidade. Recurso ou ocorrência/sinistro de proventos e/ou danos de seguro sob esta cobertura ou decorrentes desta cobertura.

Exclusões na Cobertura

Não estarão elegíveis a esta cobertura os seguintes itens:

- 1) barcos;
- 2) veículos motorizados (incluindo, entre outros, aviões, automóveis e motocicletas) e peças e acessórios para veículos motorizados;
- 3) terrenos ou edifícios (incluindo, entre outros, casas e residências);
- 4) produtos consumíveis e perecíveis ou serviços (incluindo, entre outros, a execução ou prestação de mão de obra ou de manutenção, conserto ou instalação de produtos, mercadorias ou propriedade, ou aconselhamento profissional de qualquer tipo);
- 5) itens que possuam uma garantia adquirida de duração superior a três anos;
- 6) itens que possuam a promessa de "satisfação garantida" e que prevejam substituição do produto ou benefícios referentes a outras coisas que não sejam defeitos de material ou de mão de obra do item;
- 7) itens usados, reconstruídos e remanufaturados;
- 8) qualquer prazo de envio ou promessa de prazo de entrega, esteja ou não definido ou coberto pela Garantia do Fornecedor;
- 9) Eventos que não possuem cobertura, de acordo com as regras constantes no Manual de Garantia do Fornecedor;
- 10) qualquer item personalizado, exclusivo ou raro;
- 11) Cartões que sejam de marca associada com marcas de varejo tradicionais ou on-line, distribuidores, atacadistas, Fornecedores de produtos, grupos/clubes de compras ou clubes de associação;
- 12) Itens não listados no item "Bens elegíveis a este Seguro".

Compra Protegida

Como portador do cartão Mastercard Business Black, você pode comprar com confiança, sabendo que, em sua maioria, as compras que faz com o seu cartão Mastercard Business Black poderão estar protegidas em caso de Roubo ou Furto Qualificado de Bens ou Danos Físicos ao Bem nos primeiros 30 dias a contar da data da compra (indicado na nota fiscal recibo do local da compra).

O tipo de cobertura que você recebe:

- As Compras Cobertas feitas integralmente com o seu cartão de Crédito Mastercard Business Black poderão estar cobertas se o item sofrer dano físico ou for roubado ou mediante furto qualificado no período de **45 (quarenta e cinco)** dias a contar da data da compra (indicada na nota fiscal de compra).
- **O valor máximo do benefício é de até USD* 10.000 por ocorrência, com um valor total acumulado de até USD 10.000 em cada período de 12 (doze) meses.**
- As Compras Cobertas dadas como presente estão incluídas.
- Estão cobertas as compras on-line.

Você pode imprimir no endereço www.aig.com/Mastercard/pt o resumo dos seus benefícios.

Condições/Limitações da Cobertura

As Compras Cobertas que constituam um par ou um conjunto de itens estarão limitadas ao custo do conserto ou substituição do item específico que tenha sido roubado ou acidentalmente danificado.

- No caso de uma Ocorrência/Sinistro, deverá ser enviada notificação à Empresa de Seguros no período de 30 (trinta) dias a contar da data da descoberta do incidente. A falta de notificação no período de 30 (trinta) dias a contar da data do incidente poderá resultar em recusa da reivindicação (consulte a seção "Como Dar Entrada em uma Ocorrência/Sinistro").
- No caso de uma ocorrência de roubo ou furto qualificado, o portador do cartão deverá fornecer, dentro do prazo exigido, o boletim de ocorrência policial referente ao incidente.
- Fica a critério da Empresa de Seguros decidir se o item deverá ser consertado ou substituído, ou se o valor da compra original será reembolsado, deduzidos quaisquer abatimentos, descontos, pontos de recompensa ou benefícios recebidos por meio de outras coberturas oferecidas.
- Os benefícios não poderão exceder o valor real debitado ao seu cartão Mastercard Business Black ou o valor máximo do benefício.
- O portador de cartão deverá tomar todas as medidas cabíveis para proteger, salvaguardar e/ou recuperar o bem.
- Nenhuma pessoa ou entidade além do(s) portador(es) de cartão terá qualquer direito legal ou amparado por equidade, nem recurso ou base para reivindicar proventos e/ou danos de seguro sob esta cobertura ou dela decorrentes.
- A sua conta deverá estar em boa situação no momento da compra da Compra Coberta.

Exclusões na Cobertura

- 1) qualquer veículo motorizado, incluindo automóveis, barcos e aviões, e qualquer equipamento e/ou peças necessárias para seu funcionamento e/ou manutenção;
- 2) instalações permanentes em residência ou escritório, incluindo, entre outras, colocação de carpete, pisos e/ou azulejos, ar condicionado, refrigeradores ou aquecedores.
- 3) cheques de viagem, dinheiro em espécie, ingressos de qualquer espécie, instrumentos negociáveis, barras de metais preciosos, moedas ou selos raros ou valiosos, plantas, animais, itens consumíveis, perecíveis e serviços;

- 4) arte, antiguidades e objetos de coleção;
- 5) peles, joias, pedras, pedras preciosas e artigos feitos de ouro ou que contenham ouro (ou outros metais valiosos e/ou pedras preciosas);
- 6) itens que o portador de cartão tenha alugado ou arrendado;
- 7) itens usados, reconstruídos, recondicionados ou remanufaturados no momento da compra;
- 8) custos de envio e manuseio ou relativos a instalação e montagem;
- 9) itens adquiridos para revenda, para uso profissional ou comercial;
- 10) perdas causadas por vermes, insetos, cupins, mofo, fungos, bactérias ou ferrugem;
- 11) perdas causadas por falhas mecânicas, falhas elétricas, falhas de software ou falhas de dados, incluindo, entre outras, qualquer interrupção do fornecimento de energia elétrica, pique de voltagem, blackout parcial ou total, ou falhas de sistemas de telecomunicação ou satélites;
- 12) itens danificados devido a uso e desgaste normais, defeito inerente ao produto ou desgaste natural decorrente de uso (como, por exemplo, entre outros, equipamentos esportivos ou recreativos);
- 13) itens que o portador de cartão tenha danificado por meio de alteração (como, por exemplo, corte, serração e modelagem);
- 14) itens deixados sem supervisão em local de acesso público em geral;
- 15) perda devida ou relacionada a evento nuclear, biológico ou químico;
- 16) cartões que sejam de marca associada com marcas de varejo tradicionais ou online, distribuidores, atacadistas, fabricantes de produtos, grupos/clubes de compras ou clubes de associação;
- 17) Itens não listados no item "Bens elegíveis a este Seguro.

Além Dos Riscos Excluídos, constantes acima, este Seguro Não Cobre Ainda:

- 1) Furto simples, estelionato, extravio, perda ou simples desaparecimento dos bens;
- 2) Objetos deixados e/ou instalados ao ar livre, local aberto ou semiaberto;
- 3) Furto mediante abuso de confiança, mediante fraude, escalada.

MasterSeguro de Automóveis (Veículo Alugado Protegido)

O MasterSeguro de Automóveis (Veículo Alugado Protegido) é uma maneira inteligente de economizar dinheiro e receber um seguro de automóvel valioso, no momento em que você aluga um veículo com uma cobertura qualificada de um Mastercard Business Black™. Quando você alugar um veículo usando um Mastercard Business Black™ a cobertura será oferecida para:

- Roubo ou Furto Qualificado de bens, comprados com o cartão segurado, ocorrido dentro do Veículo Alugado na guarda do segurado e,
- Responsabilidade Civil devido a danos materiais causados ao Veículo Alugado, enquanto sob guarda do Segurado, em decorrência de:
 - Capotagem do Veículo Alugado,
 - Colisão do Veículo Alugado com outro objeto,
 - Colisão do Veículo Alugado em decorrência de Roubo ou Furto do mesmo, Vandalismo ocorrido/causado ao Veículo Alugado,
 - Incêndio Acidental ocorrido/causado ao Veículo Alugado,
 - Colisão do Veículo Alugado decorrente de evento terrorista, e
 - Danos Físicos causados ao Veículo Alugado resultantes de chuva de granizo, relâmpago, inundação ou outras causas climáticas relacionadas;
 - Roubo ou Furto total do Veículo Alugado.

Portadores e Motoristas Autorizados no Contrato de Locação estão cobertos, desde que com idade mínima de 18 anos e possuam documento de habilitação válido.

Inicie a transação sob seu nome e pague todo o depósito de garantia da Locadora de Automóveis usando um Mastercard Business Black™ e assine o Contrato de Locação.

Pague por toda a transação de locação (imposto, gasolina e taxas de aeroporto não são consideradas despesas de aluguel) com um Mastercard Business Black™ antes de você receber ou imediatamente após o retorno do Veículo Alugado.

Recuse qualquer/todo seguro parcial ou integral de danos por colisão ou outros danos similares e perdas e danos (CDW/LDW) oferecidos pela Locadora de Automóveis.

Este seguro não dá cobertura para perdas ou danos à terceiros. Para ter direito à cobertura de terceiros o portador do cartão deverá contratar esta cobertura separadamente junto à Locadora de Veículos.

O MasterSeguro de Automóveis (Veículo Alugado Protegido) fornece um valor máximo de benefício de até USD 300 em caso de Roubo ou Furto Qualificado de bens, comprados com o cartão segurado, ocorrido dentro do Veículo Alugado na guarda do Segurado.

O MasterSeguro de Automóveis (Veículo Alugado Protegido) fornece um valor máximo de benefício de até USD 75.000 por incidente em caso de Responsabilidade Civil em função de danos materiais ao Veículo Alugado, enquanto sob guarda do Segurado.

A cobertura tem início no momento da retirada do Veículo e termina no momento da devolução do Veículo, com um limite máximo de locação de até 60 (sessenta) dias consecutivos. A cobertura não é oferecida onde é proibida por lei. As renovações consecutivas de períodos de locação estarão cobertas desde que o Segurado retorne à Locadora de Automóveis cujo Contrato de Locação foi emitido e faça um novo contrato.

A cobertura também é válida para equipamentos ou acessórios instalados em uma van com propósito de auxiliar um motorista com deficiência física.

Você pode imprimir no endereço www.aig.com/Mastercard/pt o resumo dos seus benefícios.

Condições/Limitações da Cobertura

A cobertura é fornecida para o "menor valor" de:

- 1) A responsabilidade contratual assumida pelo Segurado com a Locadora de Veículos até o valor real equivalente em dinheiro, sujeito até ao valor máximo de benefício de USD 75.000 ou;
- 2) Das cobranças razoáveis e habituais de concerto ou troca, serviços de reboque ou;
- 3) Despesas por impossibilidade de uso durante um período razoável durante o concerto do Automóvel Alugado com o apoio de um registro de utilização específico de classe e local da frota.

Veículo Cobertos

Corresponde ao Veículo Segurado, caracterizado como veículo automotor terrestre com quatro ou mais rodas, somente para passageiros, que o Portador do Cartão Segurado tenha alugado através do Cartão Segurado, junto à Locadora de Veículos, pelo período de tempo indicado no Contrato de Locação do Veículo.

- 1) Furgão padrão com equipamentos padrões e projetado com capacidade para, no máximo, 9 (nove) passageiros sentados;
- 2) Estão cobertos os carros com valor de mercado no país de locação, com valor até USD 90.000.

Veículos Excluídos

- 1) Veículos que não precisem ser licenciados;
- 2) Veículos arrendados;
- 3) Veículos de carga e/ou para uso comercial;
- 4) Caminhões, trailers, ciclomotor, motoneta, motocicletas, triciclo, ônibus, micro-ônibus, reboque, trator, quadriciclo, veículos agrícolas, semi-reboque, veículos recreativos;
- 5) Furgões, exceto no caso de furgão padrão com equipamentos padrões e projetado com capacidade para, no máximo, 9 (nove) passageiros sentados;
- 6) Carros antigos (ou seja, carros com mais de 20 (vinte) anos de idade ou que não sejam mais fabricados há 10 (dez) anos ou mais);
- 7) Limousines;
- 8) Carros caros com valor de mercado no país de locação, com valor acima de USD 90.000 ou exóticos, incluindo, mas não se limitando a Aston Martin, Bentley, DeLorean, Ferrari, Jensen, Lamborghini, Lotus, Maserati, Porsche, Rolls Royce;
- 9) Veículo de terceiros que não sejam Locadora de Veículos.

Exclusões na Cobertura

Riscos Excluídos para a Cobertura Básica Roubo ou Furto Qualificado de Bens, Comprados com o Cartão Segurado, ocorrido dentro do Veículo Alugado:

- 1) Furto simples, estelionato, extravio, perda ou simples desaparecimento dos bens;
- 2) Objetos deixados fora do Veículo Alugado;
- 3) Objetos não comprados através do Cartão Segurado.
- 4) Qualquer veículo motorizado: incluindo automóveis, barcos e aviões, e qualquer equipamento e/ou peça necessária para sua operação e/ou manutenção;
- 5) Cheque(s) de viagem, títulos, dinheiro em espécie e/ou cheques, quaisquer
- 6) papéis que representam valor, bilhetes de qualquer tipo, instrumentos negociáveis, barras de ouro ou prata, moedas ou selos raros ou preciosos, plantas, animais, itens consumíveis, itens perecíveis e serviços;
- 7) Obras de arte, coleções em geral, peles, gemas, raridades, antiguidades,
- 8) Jóias, peles, canetas, lapiseiras, isqueiros, relógios, armas de qualquer natureza, livros considerados como raros, artigos fabricados de ou contendo ouro ou outros metais preciosos e/ou pedras preciosas;
- 9) Itens que o segurado alugou ou arrendou;
- 10) Itens usados, reconstruídos, reformados ou refabricados no momento da compra;
- 11) Despesas com transporte e manuseio ou custos relacionados à instalação e montagem;

- 12) Itens comprados para revenda ou para uso profissional ou comercial;
- 13) Perdas causadas por pragas, insetos, cupins, mofo, fungos, bactérias ou ferrugem;
- 14) Perdas causadas por falha mecânica, elétrica, de software ou de dados,
- 15) incluindo, mas não se limitando a interrupções no abastecimento de energia elétrica, sobretensão, blecaute total ou parcial ou falhas em sistemas de satélites e telecomunicações;
- 16) Itens danificados devido ao desgaste normal, a defeitos inerentes ao
- 17) produto ou uso normal (como, mas sem se limitar a equipamentos para esportes ou recreação);
- 18) Itens que o segurado danificou através de alteração (incluindo corte, serra e modelação);
- 19) Itens deixados sem supervisão em locais nos quais o público geral ter acesso;
- 20) Perda causada ou relacionada a evento nuclear, biológico ou químico;
- 21) Cartões comercializados conjuntamente com varejistas tradicionais ou on-line, distribuidores, atacadistas, fabricantes de produtos, grupos/clubes de compra ou clubes de associação.

Riscos Excluídos para a Cobertura Responsabilidade Cíveis em função de danos materiais ao Veículo Alugado, enquanto sob guarda do segurado:

- 1) Qualquer obrigação que o segurado assuma sob qualquer contrato, que não seja a obrigação da franquia sob a apólice de seguro de automóvel pessoal do segurado;
- 2) Aluguel de um veículo que não satisfaça a definição de "automóvel alugado", conforme definido neste documento;
- 3) Qualquer colisão que ocorra enquanto o segurado qualificado estiver infringindo o contrato de locação;
- 4) Qualquer perda coberta por qualquer seguro de danos por colisão (total ou parcial), isenção de danos por colisão (CDW) ou isenção de perdas e danos (LDW) adquiridas da locadora de automóveis;
- 5) Locações feitas mensalmente, a menos que o segurado qualificado retorne ao local onde o contrato de locação foi emitido e faça um novo contrato;
- 6) Desgaste, congelamento, falha mecânica, a menos que seja causada por outra perda coberta por este programa;
- 7) Lesões a qualquer pessoa ou dano a qualquer objeto dentro ou fora do automóvel alugado;
- 8) Perda ou roubo de bens pessoais e/ou qualquer item roubado ou perdido: de dentro, sobre, em volta ou fora do automóvel alugado (isto é, incluindo, mas não limitado aos sistemas de gps, rádio/estéreo, assentos);
- 9) Danos de responsabilidade pessoal;
- 10) Ações intencionais do segurado qualificado, ou perda em função do segurado estar sob a influência de álcool, substâncias tóxicas e/ou drogas;
- 11) O envolvimento do segurado em qualquer atividade ilegal;
- 12) Perda causada por motoristas não autorizados;
- 13) Roubo do automóvel alugado, quando o segurado não puder entregar as chaves à locadora de automóveis por motivo de negligência;
- 14) Danos subsequentes causados por deixar de atenuar esses danos quando tiver ocorrido uma perda coberta;
- 15) Estouro ou dano aos pneus/aros que ocorrer independentemente do dano/roubo do veículo ou de vandalismo no automóvel alugado e/ou aos pneus, ou que tenha sido comprovadamente considerado como causa de maiores danos ao automóvel alugado;
- 16) Depreciação, redução de valor, taxas administrativas ou outras taxas cobradas pela locadora de automóveis;
- 17) Guerra ou hostilidades de qualquer tipo (por exemplo, invasão, rebelião, insurreição, motim ou revolta civil); confisco por parte de qualquer governo, autoridade pública ou oficial alfandegário;
- 18) Um automóvel alugado sendo usado para sublocação ou como transporte público ou para entrega a domicílio;
- 19) Imposto de valor agregado (iva) ou outro imposto semelhante, a menos que o reembolso do referido imposto seja exigido por lei;
- 20) Juros ou taxas de conversão cobradas por sua instituição financeira;
- 21) Dano ou perda como resultado da falta de cuidado razoável do segurado em proteger o automóvel alugado, antes e depois que ocorra o dano (por exemplo, deixar o carro ligado sem que tenha alguém dentro);
- 22) Prejuízos financeiros pela paralisação do veículo, mesmo quando causados por risco coberto.

Recomendações Úteis

- 1) Verifique se o automóvel alugado possui danos anteriores, antes de sair do estacionamento da locadora, e alerte a empresa sobre qualquer dano;

- 2) Analise o contrato de locação cuidadosamente para ter certeza de que você está rejeitando O CDW/LDW;
- 3) Familiarize-se com os termos e condições do contrato de locação do veículo;
- 4) Verifique que todos os motoristas autorizados devem estar no Contrato de Locação;
- 5) No momento do acidente, ou quando você retornar o automóvel alugado, assegure-se de pedir à locadora de automóveis que lhe forneça os seguintes itens:
 - a) Cópias do formulário do relatório do acidente e do documento da reclamação, o qual deve mostrar os custos que são de sua responsabilidade e quaisquer quantias que tiverem sido pagas com relação à reclamação;
 - b) Cópias do(s) contrato(s) de locação inicial e final;
 - c) Cópias do orçamento do conserto ou fatura detalhada do conserto e 2 (duas) fotografias do automóvel danificado (se disponível).

Para este benefício não há a necessidade de emissão de Bilhete de Seguro. Você estará segurado desde que cumpra com os requisitos de elegibilidade.

Serviços de Assistência de Viagem

Como Portador de um Mastercard Business Black™ você pode confiar nos Serviços de Assistência de Viagens quando estiver longe de casa. Os Serviços de Assistência de Viagens são o seu guia para muitos serviços importantes que possam ser necessários quando estiver viajando. Os Benefícios são projetados para assisti-lo, assistir a seu cônjuge e filhos dependentes quando o Portador estiver viajando a 100 milhas (160 km) ou mais da sua casa. Isto é tranquilizador, especialmente quando se visita um lugar pela primeira vez e não se fala o idioma local.

Os Serviços de Cobertura de Viagens não são uma cobertura de seguro, de modo que você será responsável pelos honorários cobrados por profissionais ou serviços de emergência requisitados dos Serviços de Assistência de Viagens (por exemplo, faturas médicas ou jurídicas).

Podem-se aplicar restrições a regiões que possam estar envolvidas em conflito internacional ou interno ou naqueles países e territórios onde a infraestrutura existente é considerada inadequada para garantir o serviço. Você poderá entrar em contato com os Serviços de Assistência de Viagens antes de embarcar numa Viagem Coberta por meio do Mastercard Global Service, a fim de confirmar se os serviços estão disponíveis no destino ou destinos aos quais está se dirigindo.

Assistência de Viagens

- 1) Antes de começar sua viagem, os Serviços de Assistência de Viagens fornece informações sobre os requisitos para a viagem, inclusive documentação (vistos, passaportes), vacinas ou taxas de câmbio de moedas. A taxa de câmbio fornecida poderá divergir da taxa que os emissores usam para as transações com sua Conta. As informações sobre as taxas de câmbio para itens cobrados no seu extrato poderão ser obtidas através da instituição financeira que emitiu sua Conta;
- 2) No caso de perda ou roubo de seu bilhete de viagem, passaporte, visto ou papéis de identidade necessários para retornar para casa, os Serviços de Assistência de Viagens fornecerá assistência para a restituição dos mesmos, contatando a polícia local, consulados, companhias aéreas e outras entidades apropriadas;
- 3) No caso de perda ou roubo da passagem aérea para retornar para casa, será providenciada uma passagem para o transporte;
- 4) Se você tem uma viagem de emergência e precisa de dinheiro, os Serviços de Assistência de Viagens podem providenciar a transferência de até USD 5.000 da conta de um membro da família, amigo ou conta comercial;
- 5) Favor notar que este serviço não fornece mapas ou informações relativas a condições de estradas.

Assistência Médica

- 1) Fornece uma rede global de indicações de clínicos gerais, dentistas, hospitais e farmácias;
- 2) Fornece ajuda com renovação de receitas em farmácias locais (sujeito às leis locais);
- 3) No caso de emergência, os Serviços de Assistência de Viagens marcará uma consulta com um clínico geral. Além disso, a equipe médica dos Serviços de Assistência de Viagens manterá contato com a equipe médica local para monitorar sua condição;
- 4) Se você estiver hospitalizado, podemos providenciar a transmissão de mensagens para a sua casa, transferi-lo para outro estabelecimento se for necessário, ou ter um membro da família ou amigo do seu lado se você estiver viajando sozinho (às custas do Portador);
- 5) Se a equipe médica dos Serviços de Assistência de Viagens determinar que não há estabelecimentos de tratamento adequados disponíveis no local em caso de acidente ou doença, os Serviços de Assistência de Viagens arranjarão para que você seja levado para um hospital ou para o estabelecimento mais próximo capaz de lhe fornecer um tratamento adequado;
- 6) Se ocorrer uma tragédia, nós o assistiremos para conseguir organizar a viagem para você e seu acompanhante(s).

Indicação de Profissionais da Área Jurídica

- 1) Fornece indicações de profissionais da área jurídica em inglês ou espanhol ou consultas nas embaixadas apropriadas e consulados com respeito a sua situação;
- 2) Fornecerá assistência em transferências de até USD 5.000 em dinheiro da conta de um membro da família, amigo ou conta comercial para cobrir honorários legais ou pagar fiança. Não há custo para os serviços indicação; entretanto, os honorários legais e fianças são de sua responsabilidade.

Bilhete de Seguro Viagem

As coberturas se aplicam, sujeitas aos seus respectivos termos e condições, se e quando a Perda Coberta ocorrer durante a vigência do Bilhete de Seguro, desde que o custo integral da passagem do passageiro de uma Empresa de Transporte Público Autorizado tenha sido comprada com um Mastercard Business Black™. Para que um Portador possa ser elegível à cobertura, ele deve pagar todos os impostos, custos de envio e manuseio relacionados e quaisquer outras taxas exigidas com o Mastercard Business Black™.

É imprescindível que os portadores de cartão emitam os Bilhetes de Seguro, através do portal www.aig.com/Mastercard/pt, pois esse documento deverá ser obrigatoriamente apresentado no caso de eventual ocorrência/ sinistro.

Como recomendação, por favor, certifique-se de emitir seu Bilhete de Seguro assim que efetuar a compra do bilhete aéreo com um Mastercard Business Black™ elegível, ou verifique se você já tem um Bilhete de Seguro ativo/atual que estará em vigor durante sua viagem; caso contrário, emita um novo Bilhete de Seguro.

O Bilhete de Seguro Viagem tem vigência de 12 (doze) meses a partir da data da emissão.

Somente estarão cobertas Perdas Cobertas ocorridas após a emissão do Bilhete de Seguro.

Serão considerados para fins de indenização as coberturas e os capitais segurados relacionados ao tipo de cartão Mastercard utilizado para a compra da passagem do Transporte Público Autorizado.

Se você possui dois ou mais Bilhetes de Seguro Viagem emitidos para a mesma Pessoa Elegível e para o mesmo cartão Mastercard Elegível, todos válidos e cujas datas de vigência se sobrepõem, serão consideradas as coberturas previstas em um único bilhete, não sendo as coberturas dos bilhetes acumuladas em caso de sinistro.

Se a viagem iniciada durante os 12 meses de cobertura do bilhete de seguro terminar após esse período, é imprescindível emitir um novo bilhete de seguro ao término dos primeiros 12 meses para complementar a cobertura.

A não emissão tempestiva do Bilhete de Seguro implicará em inexistência de cobertura securitária.

Atenção: O seguro viagem não é seguro saúde! Leia atentamente as condições contratuais, observando seus direitos e obrigações, bem como o limite do capital segurado contratado para cada cobertura.

MasterSeguro de Viagens

Como um Portador do Mastercard Business Black™ você pode se beneficiar da segurança oferecida pelo MasterSeguro de Viagens.

As coberturas se aplicam, sujeitas aos seus respectivos termos e condições, se e quando a Perda Coberta ocorrer durante a vigência do Bilhete de Seguro, desde que o custo integral do bilhete do passageiro de uma empresa de transporte comum tenha sido comprada com um Mastercard Business Black™ e/ou adquirida com pontos ganhos em um programa de recompensas associado ao seu cartão Mastercard Business Black™ (isto é, pontos de milhas por viagens). Para que um Portador possa ser elegível à cobertura, ele deve pagar todos os impostos, custos de envio e manuseio relacionados e quaisquer outras taxas exigidas com um Mastercard Business Black™.

É imprescindível que os portadores de cartão emitam os Bilhetes de Seguro, através do portal www.aig.com/Mastercard/pt, pois esse documento deverá ser obrigatoriamente apresentado no caso de eventual ocorrência/ sinistro.

Morte Acidental em Viagem (Viagem Segurada)

Cobertura em caso de Morte Acidental da Pessoa Segurada ocorrida exclusivamente durante a Viagem Segurada.

O valor máximo do Benefício é USD 6.000 por Pessoa Segurada. O prazo máximo de vigência é de 60 (sessenta) dias consecutivos a partir da primeira data de embarque de cada viagem.

Esta cobertura passa a vigorar depois que você desembarca de Transporte Público Autorizado no destino de sua viagem (conforme indicado no bilhete do passageiro da Pessoa Segurada..

Este seguro complementa, porém não duplica, a cobertura de Morte Acidental em Transporte Público Autorizado.

Morte Acidental em Transporte Público Autorizado

Cobertura de Morte Acidental à Pessoa Segurada causada por acidente em Transporte Público Autorizado, ocorrido exclusivamente durante a Viagem Segurada.

Esta cobertura passa a vigorar quando a Pessoa Segurada embarca com a Empresa de Transporte Público Autorizado para prosseguir nessa viagem e continua até o momento em que a Pessoa Segurada desembarca (chega) do Transporte Público Autorizado.

O valor do Benefício é USD* 1.000.000 por Pessoa Segurada.

Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente em Transporte Público Autorizado

Garante o pagamento de uma indenização a Pessoa Segurada relativa à perda, redução ou impotência funcional Definitiva, total ou parcial, de um membro ou órgão por lesão física causada por acidente em Transporte Público Autorizado, ocorrido exclusivamente durante a Viagem Segurada, limitada ao capital segurado definido no Bilhete de Seguro para esta garantia.

Esta cobertura passa a vigorar quando a Pessoa Segurada embarca no Transporte Público Autorizado para prosseguir nessa viagem e continua até o momento em que a Pessoa Segurada desembarca (chega) do Transporte Público Autorizado.

O valor do Benefício é USD 1.000.000 por Pessoa Segurada.

A Seguradora pagará uma indenização, de acordo com os percentuais estabelecidos na Tabela para Cálculo da Indenização em caso de Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente:

Invalidez Permanente	Tabela Para o Cálculo da Indenização em Caso de Invalidez Permanente	% Sobre o Capital Segurado
Total	Perda total da visão de ambos os olhos	100

	Perda total do uso de ambos os membros superiores	100
	Perda total do uso de ambos os membros inferiores	100
	Perda total do uso de ambas as mãos	100
	Perda total do uso de um membro superior e um membro inferior	100
	Perda total do uso de uma das mãos e de um dos pés	100
	Perda total do uso de ambos os pés	100
	Alienação mental total e incurável	100
Parcial Diversas	Perda total da visão de um olho	30
	Perda total da visão de um olho, quando o segurado já não tiver outra vista	70
	Surdez total incurável de ambos os ouvidos	40
	Surdez total incurável de um dos ouvidos	20
	Mudez incurável	50
	Fratura não consolidada do maxilar inferior (mandíbula)	20
	Imobilidade do segmento cervical da coluna vertebral	20
	Imobilidade do segmento tóraco-lombo-sacro da coluna vertebral	25
Parcial Membros Superiores	Perda total do uso de um dos membros superiores	70
	Perda total do uso de uma das mãos	60
	Fratura não consolidada de um dos úmeros	50
	Fratura não consolidada de um dos segmentos rádio-ulnares	30
	Anquilose total de um dos ombros	25
	Anquilose total de um dos cotovelos (cúbitos)	25
	Anquilose total de um dos punhos	20
	Perda total do uso de um dos polegares, inclusive o metacarpiano	25
	Perda total do uso de um dos polegares, exclusive o metacarpiano	18
	Perda total do uso da falange distal do polegar	09
	Perda total do uso de um dos dedos indicadores	15
	Perda total do uso de um dos dedos mínimos ou um dos dedos médios	12
	Perda total do uso de um dos dedos anulares	09
	Perda total do uso de qualquer falange, excluídas as do polegar: indenização equivalente a 1/3 do valor do dedo respectivo	
Parcial Membros Inferiores	Perda total do uso de um dos membros inferiores	70
	Perda total do uso de um dos pés	50
	Fratura não consolidada de um fêmur	50
	Fratura não consolidada de um dos segmentos tíbios peroneiros	25
	Fratura não consolidada da rótula (patela)	20
	Fratura não consolidada de um pé	20
	Anquilose total de um dos joelhos	20
	Anquilose total de um dos tornozelos	20
	Anquilose total de um quadril	20
	Perda parcial de um dos pés, isto é, perda de todos os dedos e de uma parte do mesmo pé	25
Parcial Membros Inferiores	Amputação do primeiro dedo	10
	Amputação de qualquer outro dedo	03
	Perda total do uso de uma falange do primeiro dedo: indenização equivalente a 1/2, e dos demais dedos, equivalente a 1/3 do respectivo dedo.	
	Encurtamento de um dos membros inferiores:	
	de 5 (cinco) centímetros ou mais	15
	de 4 (quatro) centímetros	10
	de 3 (três) centímetros	06
	menos de 3 (três) centímetros:	Sem indenização

Exclusões na Cobertura

O MasterSeguro de Viagens não cobre eventos decorrentes de:

- 1) Participação em paraquedismo, voo de asa delta, bungee jumping (salto com corda elástica), escalada de montanha (isto não inclui recreações normais, tais como caminhadas ou atividades similares), escavações do solo ou participação em corridas de velocidade usando um veículo motorizado;
- 2) Participação no serviço militar, naval ou aéreo em qualquer país;
- 3) Pessoa não habilitada para operar qualquer tipo de aeronave ou realizar tarefas como membro da tripulação de qualquer aeronave;
- 4) Uso de material nuclear para quaisquer fins, incluindo explosão nuclear provocada ou não, bem como a contaminação radioativa ou exposição a radiações nucleares ou ionizantes;
- 5) Invasão, hostilidade, atos ou operações de guerra, declarada ou não, de guerra química ou bacteriológica, de guerra civil, de guerrilha, de revolução, rebelião, insurreição militar, agitação, motim, revolta, sedição, sublevação ou outras perturbações da ordem pública e delas decorrentes, exceto prestação de serviço militar ou de atos de humanidade em auxílio de outrem;
- 6) Movimentos populares, represálias, restrições à livre circulação, greves, explosões, emanção de calor ou radiação provenientes da transmutação ou desintegração de núcleo atômico, de radioatividade ou outros casos de força maior que impeçam a intervenção da Seguradora, salvo prestação de serviço militar, da prática de esporte ou de atos de humanidade em auxílio de outrem;
- 7) De ato reconhecidamente perigoso que não seja motivado por necessidade justificada, exceto se a morte ou a incapacidade da Pessoa Segurada provier da utilização de meio de transporte mais arriscado, da prestação de serviço militar, da prática de esporte, ou de atos de humanidade em auxílio de outrem;
- 8) Da prática de atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo pelo Pessoa Segurada, pelo beneficiário, ou pela representante legal, de um ou de outro;
- 9) De viagens em aeronaves que não possuam, em vigor, o competente atestado de navegabilidade; em aeronave furtada ou dirigida por pilotos não legalmente habilitados, exceto os casos que não sejam de conhecimento prévio da Pessoa Segurada;
- 10) Danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, cabendo à Seguradora comprovar com documento hábil, acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, e desde que este tenha sido devidamente reconhecido;
- 11) Suicídio ou tentativa de suicídio nos dois primeiros anos de vigência do seguro, ou da sua recondução depois de suspenso, em conformidade com o disposto no artigo 798 do Código Civil Brasileiro;
- 13) Viagens com o objetivo de realizar qualquer tipo de exame ou tratamento médico;
- 14) Tratamentos de recuperação ou convalescença, rejuvenescedores ou estéticos, e check-ups;
- 15) Tratamento para esterilização, fertilização e mudança de sexo e suas consequências, mesmo quando provocado por acidente;
- 16) Tratamentos para obesidade em suas várias modalidades;
- 17) Procedimentos não previstos no Código Brasileiro de Ética Médica e não reconhecidos pelo serviço Nacional de Fiscalização de Medicina e Farmácia;
- 18) Nas garantias com coberturas para eventos decorrentes exclusivamente de Acidente Pessoal, perturbações e intoxicações alimentares de qualquer espécie, bem como as intoxicações decorrentes da ação de produtos químicos ou medicamentos, exceto quando prescritos por médico em decorrência de acidente coberto;
- 19) Lesão intencionalmente auto infligida ou qualquer outro tipo de atentado deste gênero, exceto se decorrente da tentativa de suicídio ocorrida após os dois primeiros anos de vigência do seguro;
- 20) Utilização de instrumentos de guerra ou armas de fogo, ou participação em disputas ou duelos;
- 21) Coberturas não se aplicam (N/A) de acordo com o seu Bilhete de Seguro.

Inconveniências de Viagem

Os portadores de cartão Mastercard Business Black™ podem ficar tranquilos sabendo que as despesas de acomodações pagas antecipadamente estarão cobertas se uma viagem for inesperadamente cancelada ou atrasada.

As coberturas se aplicam, sujeitas aos seus respectivos termos e condições, se e quando a Perda Coberta ocorrer durante a vigência do Bilhete de Seguro, desde que custo total da passagem de um Transporte Público Autorizado for cobrado do seu cartão Mastercard Business Black™ elegível e/ou adquirida com pontos ganhos em um Programa de Recompensas associado ao seu cartão Mastercard Business Black™ (isto é, pontos de milhas por viagens). Para que um portador de cartão possa ser elegível à cobertura, ele deve pagar todos os impostos, custos de envio e manuseio relacionados e quaisquer outras taxas exigidas pelo seu cartão Mastercard Business Black™ e/ou pontos ganhos através de um Programa de Recompensas associado ao seu cartão Mastercard Business Black™.

Somente estarão cobertas Viagens Cobertas ocorridas após a emissão do Bilhete de Seguro.

É imprescindível que os portadores de cartão emitam os Bilhetes de Seguro, através do portal www.aig.com/Mastercard/pt, pois esse documento deverá ser obrigatoriamente apresentado no caso de eventual ocorrência/ sinistro.

Cancelamento de Viagem

Garante o reembolso ao Pessoa Segurada das perdas irrecuperáveis com depósitos e/ou despesas pagas por antecipação em referência a sua viagem, caso o Pessoa Segurada seja impedida de iniciar a viagem Segurada como consequência única e exclusivamente de:

- 1) Morte, Acidente Pessoal ou enfermidade grave da Pessoa Segurada que impossibilite o início de sua viagem;
- 2) Morte ou internação hospitalar em decorrência de Acidente Pessoal ou enfermidade declarada de forma repentina e de maneira aguda do cônjuge, pais, irmãos ou filhos da Pessoa Segurada; A enumeração é taxativa e não enumerativa;
- 3) Recebimento de notificação em juízo improrrogável para o segurado comparecer perante a Justiça, desde que o recebimento da referida notificação seja posterior à contratação da viagem e/ou serviços turísticos;
- 4) Declaração de uma autoridade sanitária competente deixando a Pessoa Segurada em quarentena, desde que a declaração seja posterior à contratação da viagem e/ou dos serviços turísticos.

A Seguradora se reserva o direito de efetuar perícia médica comprobatória.

Condições/Limitações da Cobertura

Esta cobertura fornece benefícios de até USD 3.000 para perda de viagem e/ou despesas de acomodações pagas antecipadamente pela Pessoa Segurada; e pelas quais a Pessoa Segurada é legalmente responsável e que não serão reembolsáveis por nenhum outro meio antes da data do início da viagem.

Cobertura em Excesso - Esse benefício complementa as responsabilidades da Empresa de Transporte Público Autorizado para Inconveniências de Viagem e o que for reembolsável quando do cancelamento de hospedagem pago antecipadamente pela Pessoa Segurada.

Os benefícios aplicam antes do início da jornada e não são aplicáveis após seu início.

Exclusões na Cobertura

A Cobertura para Cancelamento de Viagens não deve incluir benefícios de nenhuma perda decorrente ou causada diretamente e/ou indiretamente por:

- 1) Cirurgias plásticas e suas consequências, incluindo-se aquelas derivadas de problemas congênitos. No entanto, estão cobertas as cirurgias plásticas restauradoras decorrentes de Acidente Pessoal coberto ocorrido no período de cobertura do Seguro;

- 2) Tratamento estético e para obesidade em quaisquer modalidades, bem como cirurgias e períodos de convalescença a ele relacionados;
- 3) Hospitalizações para exames físicos rotineiros ou qualquer outro exame sem que haja abalo na saúde normal;
- 4) Hospitalizações quando o paciente não estiver sob cuidados de médicos legalmente habilitados.

Também estão excluídas da cobertura desta garantia as internações em instituições do tipo abaixo relacionados:

- 1) Instituição para atendimento de mentais, ou seja, uma instituição primordialmente dedicada ao tratamento de enfermidades psiquiátricas, incluindo subnormalidades; ou ainda o departamento psiquiátrico de um hospital;
- 2) Local para idosos, casas de descanso, asilos e assemelhados;
- 3) Clínicas ou local para recuperação de viciados em álcool e drogas;
- 4) Instituições de saúde hidroterápica ou clínica de métodos curativos naturais; casa de saúde para convalescentes; unidade especial de Hospital usada primordialmente como um lugar para viciados em drogas ou álcool, ou como uma instituição de saúde para convalescentes ou para reabilitação; clínicas de emagrecimento e SPA.

Atraso de Embarque

A cobertura de Atraso de Embarque garante o reembolso a Pessoa Segurada de despesas com diárias de hotel e com a sua alimentação, incorridas durante o período de atraso de partidas de viagens aéreas, marítimas ou rodoviárias, caso a partida da Pessoa Segurada sofra um atraso de 4 (quatro) horas ou mais, devido a:

- 1) Qualquer condição climática severa que atrase a chegada ou partida programada de um embarque;
- 2) Qualquer questão trabalhista que interfira na partida ou na chegada de um transporte (aeronave de empresa aérea regular, embarcação marítima ou meio de transporte terrestre);
- 3) Qualquer quebra súbita, não prevista, em aeronave de empresa aérea regular, embarcação marítima ou meio de transporte terrestre.

Condições/Limitações da Cobertura

Esta cobertura fornece benefícios de até USD 200 por perdas decorrentes de um atraso de pelo menos 4 (quatro) horas consecutivas, a partir do horário especificado no itinerário fornecido ao Pessoa Segurada para partida da Empresa de Transporte Público Autorizado com a qual o Pessoa Segurada organizou a viagem.

Cobertura em Excesso - Esse benefício complementa as responsabilidades da Empresa de Transporte Público Autorizado para Inconveniências de Viagem.

Perda de Conexão Aérea

Garante o reembolso a Pessoa Segurada de despesas com hospedagem e alimentação incorridas pela perda de conexão aérea, até o limite do capital segurado, quando, devido a circunstâncias imprevistas, a Pessoa Segurada perde sua conexão e é incapaz de chegar a seu destino final no tempo inicialmente previsto. Para fins desta cobertura, entende-se por circunstâncias imprevistas as situações casuais e independentes da vontade do Pessoa Segurada.

Condições/Limitações da Cobertura

Esta cobertura fornece benefícios de até USD 200 com despesas de hospedagem e alimentação em caso de Perda de Conexão Aérea.

- 1) A indenização será limitada ao pagamento de despesas com alimentação e hospedagem que não tenham sido pagas pela companhia aérea regular, enquanto durar o atraso.

2) Esta cobertura refere-se exclusivamente a voos regulares de Companhias Aéreas, não sendo abrangidos, desta forma, os voos fretados.

Exclusões na Cobertura

A Cobertura para Perda de Conexão Aérea não deve incluir benefícios de nenhuma perda decorrente ou causada diretamente e/ou indiretamente por:

- 1) Prejuízos decorrentes de qualquer compromisso de negócios, obrigação financeira ou contratual, incluindo os de qualquer companheiro de viagem, cônjuge ou filhos se cobertos por este seguro;
- 2) Prejuízos decorrentes do cancelamento de viagens ou passeios devido a uma insuficiência no número de pessoas;
- 3) Os eventos cobertos pela garantia Atraso de Embarque:
 - Qualquer condição climática severa que atrase a chegada ou partida programada de um voo;
 - Qualquer questão trabalhista que interfira na partida ou na chegada de um voo;
 - Qualquer quebra súbita, não prevista, na aeronave de empresa aérea regular.

MasterAssist Business Black

Como Portador de um Mastercard Business Black™ você pode se beneficiar da proteção e segurança oferecidas através do nosso programa abrangente de medicina de viagens. Alguns dos benefícios fornecidos são Despesas Médicas e Hospitalares em Viagem ao Exterior (Acidente ou Doença Súbita), Traslado Médico (Remoção Médica), Traslado de Corpo (Repatriação Funerária), Retorno de Menores/Idosos, Despesas de Transportes VIP e Acompanhante em caso de hospitalização prolongada e Hospedagem. As coberturas se aplicam, sujeitas aos seus respectivos termos e condições, se e quando a Perda Coberta ocorrer durante a vigência do Bilhete de Seguro, desde que custo total da passagem de um Transporte Público Autorizado for cobrado do seu cartão Mastercard Business Black™ elegível e/ou adquirida com pontos ganhos em um Programa de Recompensas associado ao seu cartão Mastercard Business Black™ (isto é, pontos de milhas por viagens). Para que um portador de cartão possa ser elegível à cobertura, ele deve pagar todos os impostos, custos de envio e manuseio relacionados e quaisquer outras taxas exigidas pelo seu cartão Mastercard Business Black™ e/ou pontos ganhos através de um Programa de Recompensas associado ao seu cartão Mastercard Business Black™.

É imprescindível que os portadores de cartão emitam os Bilhetes de Seguro, através do portal www.aig.com/Mastercard/pt, pois esse documento deverá ser obrigatoriamente apresentado no caso de eventual ocorrência/ sinistro.

ASPECTOS IMPORTANTES

- 1) A cobertura é válida para viagens realizadas nos países cobertos;
- 2) As viagens estão cobertas por um período de 60 (sessenta) dias consecutivos a partir da primeira data de embarque de cada viagem;
- 3) As Despesas Médicas estão cobertas até o valor máximo de benefício de USD 150.000 por Pessoa Segurada;
- 4) Não há limites no número de viagens;
- 5) A cobertura é fornecida tanto para viagens de ida como de ida e volta;
- 6) Excede a todos os requerimentos de seguros para viagens do Schengen Aquis (Acordo);
- 7) O benefício MasterAssist Black não se aplica para consulta médica ou tratamento;
- 8) Serviços sem desembolso de dinheiro: Os pagamentos para todas as Despesas Médicas podem ser concluídos "Sem Desembolso de Dinheiro", se a MasterCard for notificada no ponto de serviço, o que significa que a Mastercard poderá entrar em contato com o Hospital ou a clínica diretamente e processar o pagamento sem a necessidade de qualquer desembolso por parte do Portador;
- 9) Para tirar dúvidas ou para entrar em contato com a MasterAssist consulte a seção Mastercard Global Service neste guia.

Cobertura

Cobertura	Valor Máximo de Benefício Para Cada Viagem
Despesas médicas e hospitalares em viagem ao exterior (Acidente ou doença súbita)	Até USD 150.000
Benefício em dinheiro para paciente internado	USD 200 por dia (Máximo de 30 dias)
Traslado médico (Remoção médica)	Até USD 100.000
Retorno em classe executiva	Até USD 7.500 para passagem aérea em qualquer classe
Prorrogação de estadia	Até USD 250 por dia (Máximo de 5 dias)
Acompanhante em caso de hospitalização prolongada e hospedagem	Até USD 250 por dia (Máximo 5 dias) e passagem de ida e volta em qualquer classe
Retorno de menores/idosos	Até USD 25.000
Despesas de transportes VIP	Até USD 2.000
Traslado de corpo (Repatriação funerária)	Até USD 100.000
Regresso sanitário (Repatriação médica)	Até USD 100.000

Despesas Médicas e Hospitalares em Viagem ao Exterior (Acidente ou Doença Súbita)

Se uma Pessoa Segurada sofrer um Acidente ou Doença Súbita e necessitar de cuidados médicos, enquanto estiver fora do seu País de Origem, serão fornecidos os benefícios a seguir:

Esta cobertura fornece um benefício máximo de até USD 150.000 por Pessoa Segurada.

Despesas Médicas Incluem

- 1) Cobranças feitas por um Hospital para quarto e hospedagem, enfermeira e outros serviços, incluindo cobranças por serviços profissionais, exceto serviços pessoais que não sejam de natureza médica, desde que, entretanto, tais despesas não excedam à média de cobrança do Hospital para quarto semi-particular e acomodação de hospedagem;
- 2) Cobranças feitas por um Médico para diagnósticos, tratamento e cirurgia;
- 3) Cobranças feitas para custo e administração de anestésicos;
- 4) Cobranças para medicamento, serviços de raios-x, testes e serviços de laboratório, uso de rádio e de isótopos radioativos, oxigênio, transfusões de sangue, pulmão artificial e tratamento médico;
- 5) Curativos, drogas, medicamentos e serviços e suprimentos terapêuticos que só possam ser obtidos com receita de um médico ou cirurgia;
- 6) Cobranças feitas por serviços de ambulância terrestre;
- 7) Tratamento dentário resultante de lesões de dentes saudáveis e naturais, sujeito a um valor máximo de USD 100 por dente.

As cobranças das despesas acima devem estar alinhadas aos Valores de Mercado.

Exclusões na Cobertura

Além das Exclusões Gerais do MasterAssist Plus, os benefícios de "Despesas Médicas" não são pagáveis para qualquer perda, fatal ou não, causadas ou resultantes de:

- 1) Todo e qualquer tipo de tratamento eletivo e /ou rotineiro;
- 2) Fisioterapias;
- 3) Estados de convalescença (após a alta médica) e as despesas de acompanhantes;
- 4) Cirurgias plásticas, tratamentos rejuvenescedores ou estéticos;
- 5) Exames e/ou hospitalizações para check-up;
- 6) Despesas com órteses e/ou próteses.

Benefício em Dinheiro Para Paciente Internado

Se uma Pessoa Segurada for hospitalizada, devido a Acidente ou Doença Súbita enquanto estiver fora do seu País de Origem, será fornecido um benefício de USD 200 para cada dia que a Pessoa Segurada estiver hospitalizada, por um período máximo de 30 (trinta) dias, sujeito a franquia de 1 (um) dia. A internação deve ser recomendada por um Médico.

"Paciente Internado" significa uma Pessoa Segurada que está internada em um Hospital, sob a recomendação de um Médico, e para quem a cobrança de um quarto e refeições é feita.

Traslado Médico (Remoção Médica)

Esta cobertura garante o pagamento das despesas cobertas ocorridas a 100 milhas (160 km) ou mais da residência do Segurado ou fora do seu País de Origem, em caso de Acidente ou Doença Súbita que tenha durante o curso de uma viagem coberta, desde que resulte em Remoção Médica de Emergência da Pessoa Segurada.

Para Remoção Médica a) um Médico legalmente certificado atesta que a severidade da condição médica da Pessoa Segurada requer Transporte imediato do local onde a Pessoa Segurada se encontra com Acidente ou Doença Súbita para o hospital mais próximo onde possa ser obtido tratamento médico apropriado; ou b) depois de ter sido tratada em

um hospital local, a condição médica da Pessoa Segurada requer que seja Transportado para o seu local de residência atual para obter tratamento médico adicional ou para se recuperar; ou c) ambos a) e b), acima mencionados. A condição e as despesas devem ser incorridas a 100 milhas (160 km) ou mais de distância da residência do Segurado ou fora do seu País de Origem.

Esta cobertura fornece um benefício máximo de até USD 100.000 por Pessoa Segurada.

Trabalharemos para providenciar quaisquer serviços de assistência médica e Evacuação de Emergência. As decisões quanto a urgência do caso, a melhor hora e o meio de transporte mais conveniente serão tomadas em conjunto pelo Médico local que atendeu o paciente e o Médico que o recebeu.

Condições de Cobertura/Limitações

- 1) As despesas para transporte especial devem ser: a) recomendadas pelo Médico que atendeu ou b) exigidas pelas regulamentações do veículo que estiver transportando a Pessoa Segurada. O transporte especial inclui, mas não está limitado a ambulâncias aéreas, ambulâncias terrestres e veículos motorizados particulares;
- 2) As despesas cobertas incluem despesas incorridas para transporte, serviços médicos e produtos médicos necessariamente comprados por estarem relacionados ao Transporte de Emergência da Pessoa Segurada;
- 3) As despesas para equipamentos e serviços médicos devem ser recomendadas pelo Médico que atendeu ou exigidas pelas regulamentações padrões do veículo que estiver transportando a Pessoa Segurada;
- 4) Todas as providências relativas a transporte feitas em caso de remoção da Pessoa Segurada devem ser pela rota mais direta e econômica.

Retorno em Classe Executiva

Se uma Pessoa Segurada for hospitalizada devido a Acidente ou Doença Súbita fora do seu País de Residência, por mais de 24 horas, a cobertura pode ser fornecida para pagar o custo da passagem aérea para o retorno da Pessoa Segurada, Cônjuge ou Companheiro(a) de viagem para retornar ao seu país de residência ou destino, se for considerado necessário acompanhar a Pessoa Segurada durante uma Remoção Médica de Emergência.

Esta cobertura fornece um benefício máximo de até USD 7.500 por pessoa para o custo de passagem aérea em classe executiva ou qualquer outra classe onde houver assento disponível.

Esta cobertura exclui qualquer benefício pago sob Traslado Médico (Remoção Médica).

Prorrogação de Estadia

Se uma Pessoa Segurada for hospitalizada por mais de 3 (três) dias devido a Acidente ou Doença Súbita e precisar estar sob cuidados médicos num hotel enquanto estiver fora do seu País de Origem, os benefícios serão fornecidos imediatamente depois que a Segurado tiver sido liberado do Hospital para convalescença adicional.

Esta cobertura fornece benefícios de até USD 250 por dia, até o máximo de 5 (cinco) dias.

Acompanhante em Caso de Hospitalização Prolongada e Hospedagem

Se uma Pessoa Segurada estiver viajando sozinha e for hospitalizada devido a Acidente ou Doença Súbita por mais de 3 (três) dias, enquanto estiver fora do seu país de origem, os benefícios podem ser fornecidos para trazer um membro da família imediata ou um amigo escolhido pela Pessoa Segurada para ficar ao lado do Segurado. Os benefícios estão disponíveis para pagamento dos custos de passagem aérea e diária de hotel para um máximo de 5 (cinco) dias.

Esta cobertura fornece benefícios de até USD 250 para cobranças de diárias em hotel/hospedagem para um máximo de 5 (cinco) dias e um benefício adicional para o custo de uma passagem de ida e volta em classe econômica para trazer um membro da família imediata ou amigo para estar ao lado da Pessoa Segurada.

Retorno de Menores/Idosos

Se uma Pessoa Segurada estiver hospitalizada devido a Acidente ou Doença Súbita por mais de 3 (três) dias, enquanto estiver numa viagem coberta, os benefícios podem ser fornecidos para a) trazer Filho(s) menor(es) desacompanhado(s)

ou Pessoa Idosa Acompanhante para casa; e/ou b) custos para trazer e retornar um acompanhante para acompanhar o(s) Filho(s) menor(es) ou Pessoa Idosa Acompanhante para retornar para casa.

Esta cobertura fornece um benefício máximo de até USD 25.000 para despesas incorridas.

Não são fornecidos benefícios para quaisquer despesas fornecidas por outra parte sem custo para Pessoa Segurada ou já incluídas no custo da viagem.

Despesas com Transporte VIP

Se uma Pessoa Segurada for hospitalizada devido a Acidente ou Doença Súbita enquanto estiver fora do seu País de Origem, a seguradora garante a prestação do serviço ou o reembolso das despesas com a locação de limusine, custos com táxi ou outros serviços de carros fornecidos para a Pessoa Segurada para:

- 1) Traslado do hospital para o hotel; e/ou
- 2) Traslado do hotel para o aeroporto para retornar o Segurado ao seu País de Origem, quando receber alta do hospital.

Esta cobertura fornece benefícios de no máximo USD 2.000 por incidente.

Despesas Complementares em caso de Acidente

Se uma Pessoa Segurada sofrer um Acidente ou Doença Súbita durante uma viagem coberta fora do seu País de Origem, a Empresa pagará até USD* 150 para auxílio domiciliar em seu País de Origem, desde que:

- A Pessoa Segurada tenha incorrido em tratamento para a condição médica relacionada à Acidente ou Doença Súbita, enquanto em uma viagem coberta pelo mesmo incidente

Exclusões (Despesas Complementares em caso de Acidente):

Além das Exclusões Gerais do MasterAssist Corporate Black, para a cobertura de Despesas Complementares em caso de Acidente não esta haverá cobertura:

- 1) Qualquer reivindicação que surgir de uma viagem feita dentro do País de Origem da Pessoa Segurada.

Traslado de Corpo (Repatriação Funerária)

A cobertura de Traslado de Corpo (Repatriação Funerária) garante ao Beneficiário a prestação de serviços de traslado do corpo da Pessoa Segurada até o local de sepultamento bem como o fornecimento de ataúde comum ou urna funerária, incluindo todo o processo burocrático para liberação de corpo, passagem aérea e embalsamamento, em caso de morte da Pessoa Segurada decorrente de Acidente coberto ou Doença Súbita ocorrida durante a Viagem Segurada a 100 milhas (160 km) ou mais de distância de sua residência ou fora do seu País de Origem.

Esta cobertura fornece um benefício máximo de até USD* 100.000 por Pessoa Segurada.

Regresso Sanitário (Repatriação Médica)

A cobertura de Regresso Sanitário garante a prestação de serviços para o traslado de regresso do Segurado ao local de seu domicílio, caso ocorra um Acidente Pessoal ou Doença Súbita que o impossibilite prosseguir a Viagem Segurada, desde que a equipe médica que o estiver atendendo, e a equipe médica da Seguradora, detectem a necessidade de remoção do segurado para um hospital em seu município de residência para a continuação do tratamento, observadas as Condições Gerais e especiais deste seguro. O evento coberto tem que ocorrer a no mínimo 100 milhas (160 km) de distância da residência do Segurado ou em viagem internacional.

A repatriação será realizada pela rota mais direta possível e pelo meio mais compatível com o estado de saúde do segurado.

A remoção do segurado deverá ser previamente autorizada pela equipe médica da Seguradora, mesmo no caso de reembolso.

A continuidade do tratamento, após a repatriação médica, correrá por conta do segurado.

Esta cobertura fornece um benefício máximo de até USD 100.000 por Pessoa Segurada.

Exclusões Gerais

Este plano de seguro não cobre nenhuma perda, seja ou não fatal, causadas ou decorrentes de:

- 1) Participação em paraquedismo, voo de asa delta, bungee jumping (salto com corda elástica), escalada de montanha (isto não inclui recreações normais, tais como caminhadas ou atividades similares), escavações do solo ou participação em corridas de velocidade usando um veículo motorizado;
- 2) Participação no serviço militar, naval ou aéreo em qualquer país;
- 3) Pessoa não habilitada para operar qualquer tipo de aeronave ou realizar tarefas como membro da tripulação de qualquer aeronave;
- 4) Uso de material nuclear para quaisquer fins, incluindo explosão nuclear provocada ou não, bem como a contaminação radioativa ou exposição a radiações nucleares ou ionizantes;
- 5) Invasão, hostilidade, atos ou operações de guerra, declarada ou não, de guerra química ou bacteriológica, de guerra civil, de guerrilha, de revolução, rebelião, insurreição militar, agitação, motim, revolta, sedição, sublevação ou outras perturbações da ordem pública e delas decorrentes, exceto prestação de serviço militar ou de atos de humanidade em auxílio de outrem;
- 6) Movimentos populares, represálias, restrições à livre circulação, greves, explosões, emanção de calor ou radiação provenientes da transmutação ou desintegração de núcleo atômico, de radioatividade ou outros casos de força maior que impeçam a intervenção da Seguradora, salvo prestação de serviço militar, da prática de esporte ou de atos de humanidade em auxílio de outrem;
- 7) De ato reconhecidamente perigoso que não seja motivado por necessidade justificada, exceto se a morte ou a incapacidade da Pessoa Segurada provier da utilização de meio de transporte mais arriscado, da prestação de serviço militar, da prática de esporte, ou de atos de humanidade em auxílio de outrem;
- 8) Da prática de atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo pela Pessoa Segurada, pelo beneficiário, ou pelo representante legal, de um ou de outro;
- 9) De viagens em aeronaves que não possuam, em vigor, o competente atestado de navegabilidade; em aeronave furtada ou dirigida por pilotos não legalmente habilitados, exceto os casos que não sejam de conhecimento prévio da Pessoa Segurada Segurado;
- 10) Danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, cabendo à Seguradora comprovar com documento hábil, acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, e desde que este tenha sido devidamente reconhecido;
- 11) Suicídio ou tentativa de suicídio nos dois primeiros anos de vigência do seguro, ou da sua recondução depois de suspenso, em conformidade com o disposto no artigo 798 do Código Civil Brasileiro;
- 13) Viagens com o objetivo de realizar qualquer tipo de exame ou tratamento médico;
- 14) Tratamentos de recuperação ou convalescença, rejuvenescedores ou estéticos, e check-ups;
- 15) Tratamento para esterilização, fertilização e mudança de sexo e suas consequências, mesmo quando provocado por acidente;
- 16) Tratamentos para obesidade em suas várias modalidades;
- 17) Procedimentos não previstos no Código Brasileiro de Ética Médica e não reconhecidos pelo serviço Nacional de Fiscalização de Medicina e Farmácia;
- 18) Nas garantias com coberturas para eventos decorrentes exclusivamente de Acidente Pessoal, perturbações e intoxicações alimentares de qualquer espécie, bem como as intoxicações decorrentes da ação de produtos químicos ou medicamentos, exceto quando prescritos por médico em decorrência de acidente coberto;
- 19) Lesão intencionalmente auto infligida ou qualquer outro tipo de atentado deste gênero, exceto se decorrente da tentativa de suicídio ocorrida após os dois primeiros anos de vigência do seguro;
- 20) Utilização de instrumentos de guerra ou armas de fogo, ou participação em disputas ou duelos;
- 21) Coberturas não se aplicam (N/A) de acordo com o seu Bilhete de Seguro.

Proteção de Bagagem

O Portador de um Mastercard Business Black™ pode ficar tranquilo sabendo que as despesas incorridas como resultado do atraso ou perda da bagagem serão cobertas, e assistência especializada estará disponível para ajudá-lo a encontrar sua bagagem perdida.

As coberturas se aplicam, sujeitas aos seus respectivos termos e condições, se e quando a Perda Coberta ocorrer durante a vigência do Bilhete de Seguro, desde que o custo total da passagem de um Transporte Público Autorizado for cobrado do seu cartão Mastercard Business Black™ elegível e/ou adquirida com pontos ganhos em um Programa de Recompensas associado ao seu cartão Mastercard Business Black™ (isto é, pontos de milhas por viagens). Para que um portador de cartão possa ser elegível à cobertura, ele deve pagar todos os impostos, custos de envio e manuseio relacionados e quaisquer outras taxas exigidas pelo seu cartão Mastercard Business Black™ e/ou pontos ganhos através de um Programa de Recompensas associado ao seu cartão Mastercard Business Black™.

É imprescindível que os portadores de cartão emitam os Bilhetes de Seguro, através do portal www.aig.com/Mastercard/pt, pois esse documento deverá ser obrigatoriamente apresentado no caso de eventual ocorrência/ sinistro.

Serviços de Assistência

São fornecidos serviços de assistência especializada para rastrear e localizar sua bagagem perdida relacionados a telefonia e envio de documentos, tais como o envio de documentação de sinistros, determinar quais as ações necessárias, entrar em contato com as autoridades apropriadas, etc.

Seremos responsáveis por mantê-lo informado sobre a situação e localização da Bagagem quando as informações forem disponibilizadas e nos comunicaremos com você continuamente (no mínimo, uma vez a cada 24 horas) até ser determinado o resultado final.

Nós asseguraremos que a bagagem seja enviada para o seu destino ou para a sua casa.

Se for determinado que seja impossível recuperar a bagagem, nós ajudaremos você a dar entrada em sua reivindicação e a tomar outras medidas que sejam necessárias.

Para obter assistência basta entrar em contato com o Mastercard Global Service.

Atraso de Bagagem

Se uma Bagagem sofrer um atraso superior a 4 (quatro) horas do horário real de chegada ao destino pretendido, você terá direito a receber até USD 600 de reembolso para despesas incorridas com a compra de roupas essenciais ou artigos necessários que resultarem do atraso da Bagagem, independente do número de bagagens. A cobertura é considerada somente para despesas incorridas entre 4 (quatro) horas e 4 (quatro) dias após o horário real de chegada ao destino pretendido. A cobertura para atraso de Bagagem não está disponível na cidade de residência permanente da Pessoa Segurada.

Esta cobertura refere-se exclusivamente a Transporte Público Autorizado, não sendo abrangidos, desta forma, voo ou transporte fretados.

"Bagagem" É todo volume acondicionado em compartimento fechado, despachado e comprovadamente sob responsabilidade da companhia transportadora.

Perda de Bagagem

Se sua Bagagem for perdida pela Empresa de Transporte Público Autorizado e esta determinar que seja impossível recuperá-la, sua bagagem estará segurada no valor de até USD 3.000 (independente do número de bagagens). Isto se aplica à perda, roubo ou extravio de bagagem em qualquer Viagem Coberta, seja nacional ou internacional. Equipamentos eletrônicos na bagagem perdida (bagagem entregue no check-in) serão cobertos em até USD 500 por item, sem exceder o valor máximo do benefício.

Condições/Limitações das Coberturas

- 1) A cobertura começa quando você deixa o ponto inicial de embarque;
- 2) Sua Bagagem deve passar adequadamente pelo check-in e estar sob posse, cuidados, proteção e controle da Empresa de Público Autorizado durante uma Viagem Coberta;
- 3) A cobertura de seguro e os serviços de assistência referentes a Viagens Cobertas serão fornecidos a você, em âmbito internacional, no período de até 60 (sessenta) dias consecutivos a partir da primeira data de embarque de cada viagem;
- 4) Será considerada uma viagem coberta quando a Pessoa Segurada embarca no Transporte Público Autorizado para prosseguir nessa viagem, começando no embarque; e continua até o momento em que a Pessoa Segurada desembarca da Empresa de Público Autorizado;
- 5) Em caso de atraso de bagagem ou perda o fato deverá ser formalmente (e imediatamente) notificado e deverá ser dada entrada em uma reivindicação junto à Empresa de Transporte Público Autorizado;
- 6) A Empresa de Transporte Público Autorizado deverá determinar (e confirmar) que a bagagem sofreu atraso ou que é impossível recuperá-la;
- 7) Cobertura em Excesso - Esses benefícios complementam as responsabilidades da Empresa de Transporte Público Autorizado para Bagagem (atrasada ou perdida).

Exclusões

A Proteção de Bagagem Perdida não cobre a perda de qualquer um dos seguintes itens:

- 1) Animais, pássaros ou peixes;
- 2) Automóveis ou equipamento para automóveis, barcos, motores, trailers, motocicletas ou outros veículos e seus acessórios (exceto bicicleta se passarem pelo check-in como Bagagem na Empresa de Transporte Público Autorizado);
- 3) Móveis residenciais;
- 4) Óculos ou lentes de contato;
- 5) Dentes artificiais ou dentaduras;
- 6) Aparelhos auditivos;
- 7) Próteses de membros;
- 8) Instrumentos musicais;
- 9) Dinheiro ou títulos;
- 10) Passagens ou documentos;
- 11) Perecíveis e consumíveis;
- 12) Joias, relógios, artigos que são totalmente ou parcialmente feitos de prata, ouro ou platina, peles, artigos adornados ou feitos quase em sua totalidade de peles.
- 13) A bagagem de mão, ou seja, os volumes transportados pela Pessoa Segurada; e
- 14) Objetos como dinheiro, joias, papéis negociáveis, objetos frágeis e artigos eletrônicos, que devem ser transportados como Bagagem de mão.

Exclusões Gerais

- 1) Participação em paraquedismo, voo de asa delta, bungee jumping (salto com corda elástica), escalada de montanha (isto não inclui recreações normais, tais como caminhadas ou atividades similares), escavações do solo ou participação em corridas de velocidade usando um veículo motorizado;
- 2) Participação no serviço militar, naval ou aéreo em qualquer país;
- 3) Pessoa não habilitada para operar qualquer tipo de aeronave ou realizar tarefas como membro da tripulação de qualquer aeronave;
- 4) Uso de material nuclear para quaisquer fins, incluindo explosão nuclear provocada ou não, bem como a contaminação radioativa ou exposição a radiações nucleares ou ionizantes;
- 5) Invasão, hostilidade, atos ou operações de guerra, declarada ou não, de guerra química ou bacteriológica, de guerra civil, de guerrilha, de revolução, rebelião, insurreição militar, agitação, motim, revolta, sedição, sublevação ou outras perturbações da ordem pública e delas decorrentes, exceto prestação de serviço militar ou de atos de humanidade em auxílio de outrem;
- 6) Movimentos populares, represálias, restrições à livre circulação, greves, explosões, emanção de calor ou radiação provenientes da transmutação ou desintegração de núcleo atômico, de radioatividade ou outros casos de força maior que impeçam a intervenção da Seguradora, salvo prestação de serviço militar, da prática de esporte ou de atos de humanidade em auxílio de outrem;

- 7) De ato reconhecidamente perigoso que não seja motivado por necessidade justificada, exceto se a morte ou a incapacidade da Pessoa Segurada provier da utilização de meio de transporte mais arriscado, da prestação de serviço militar, da prática de esporte, ou de atos de humanidade em auxílio de outrem;
- 8) Da prática de atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo pela Pessoa Segurada, pelo beneficiário, ou pelo representante legal, de um ou de outro;
- 9) De viagens em aeronaves que não possuam, em vigor, o competente atestado de navegabilidade; em aeronave furtada ou dirigida por pilotos não legalmente habilitados, exceto os casos que não sejam de conhecimento prévio da Pessoa Segurada Segurado;
- 10) Danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, cabendo à Seguradora comprovar com documento hábil, acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, e desde que este tenha sido devidamente reconhecido;
- 11) Suicídio ou tentativa de suicídio nos dois primeiros anos de vigência do seguro, ou da sua recondução depois de suspenso, em conformidade com o disposto no artigo 798 do Código Civil Brasileiro;
- 13) Viagens com o objetivo de realizar qualquer tipo de exame ou tratamento médico;
- 14) Tratamentos de recuperação ou convalescença, rejuvenescedores ou estéticos, e check-ups;
- 15) Tratamento para esterilização, fertilização e mudança de sexo e suas consequências, mesmo quando provocado por acidente;
- 16) Tratamentos para obesidade em suas várias modalidades;
- 17) Procedimentos não previstos no Código Brasileiro de Ética Médica e não reconhecidos pelo serviço Nacional de Fiscalização de Medicina e Farmácia;
- 18) Nas garantias com coberturas para eventos decorrentes exclusivamente de Acidente Pessoal, perturbações e intoxicações alimentares de qualquer espécie, bem como as intoxicações decorrentes da ação de produtos químicos ou medicamentos, exceto quando prescritos por médico em decorrência de acidente coberto;
- 19) Lesão intencionalmente auto infligida ou qualquer outro tipo de atentado deste gênero, exceto se decorrente da tentativa de suicídio ocorrida após os dois primeiros anos de vigência do seguro;
- 20) Utilização de instrumentos de guerra ou armas de fogo, ou participação em disputas ou duelos;
- 21) Coberturas não se aplicam (N/A) de acordo com o seu Bilhete de Seguro.

Arrombamento de Hotel/Motel

As coberturas se aplicam, sujeitas aos seus respectivos termos e condições, se e quando a Perda Coberta ocorrer durante a vigência do Bilhete de Seguro, desde que o custo da reserva do hotel/hospedagem para viagens de negócios tenham sido pagas com Business Black™ elegível e/ou adquirida com pontos ganhos em um Programa de Recompensas associado ao seu cartão Mastercard Business Black™ (isto é, pontos de milhas por viagens). Para que um portador de cartão possa ser elegível à cobertura, ele deve pagar todos os impostos, custos de envio e manuseio relacionados e quaisquer outras taxas exigidas pelo seu cartão Mastercard Business Black™ e/ou pontos ganhos através de um Programa de Recompensas associado ao seu cartão Mastercard Business Black™. O benefício é suplementar a qualquer indenização fornecida pelo hotel/motel e / ou qualquer outro seguro válido.

É imprescindível que os portadores de cartão emitam os Bilhetes de Seguro, através do portal www.aig.com/Mastercard/pt, pois esse documento deverá ser obrigatoriamente apresentado no caso de eventual ocorrência/ sinistro.

Condições/Limitações das Coberturas

- 1) Cobertura em caso de Arrombamento de Hotel/Motel, ocorrida exclusivamente durante a Viagem Segurada.
- 2) O valor máximo do Benefício é USD 500 por Pessoa Segurada. O prazo máximo de vigência é de 60 (sessenta) dias consecutivos a partir da primeira data de embarque de cada viagem.
- 3) Esta cobertura passa a vigorar quando o segurado faz o check in no hotel / alojamento reservado e paga integralmente com a conta Mastercard elegível. A duração continua durante a estadia no hotel / alojamento até sessenta (60) dias consecutivos.

Exclusões

- 4) Dinheiro, cheques, títulos e valores mobiliários, cartões de crédito e outros instrumentos negociáveis.
- 5) Passagens, documentos, moedas, escrituras, lingotes e selos.
- 6) Itens comerciais.
- 7) Animais.

Exclusões Gerais

- 1) Uso de material nuclear para quaisquer fins, incluindo explosão nuclear provocada ou não, bem como a contaminação radioativa ou exposição a radiações nucleares ou ionizantes;
- 2) Invasão, hostilidade, atos ou operações de guerra, declarada ou não, de guerra química ou bacteriológica, de guerra civil, de guerrilha, de revolução, rebelião, insurreição militar, agitação, motim, revolta, sedição, sublevação ou outras perturbações da ordem pública e delas decorrentes, exceto prestação de serviço militar ou de atos de humanidade em auxílio de outrem;
- 3) Movimentos populares, represálias, restrições à livre circulação, greves, explosões, emanção de calor ou radiação provenientes da transmutação ou desintegração de núcleo atômico, de radioatividade ou outros casos de força maior que impeçam a intervenção da Seguradora, salvo prestação de serviço militar, da prática de esporte ou de atos de humanidade em auxílio de outrem;
- 4) De ato reconhecidamente perigoso que não seja motivado por necessidade justificada, exceto se a morte ou a incapacidade da Pessoa Segurada provier da utilização de meio de transporte mais arriscado, da prestação de serviço militar, da prática de esporte, ou de atos de humanidade em auxílio de outrem;
- 5) Da prática de atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo pelo Pessoa Segurada, pelo beneficiário, ou pela representante legal, de um ou de outro;
- 6) De viagens em aeronaves que não possuam, em vigor, o competente atestado de navegabilidade; em aeronave furtada ou dirigida por pilotos não legalmente habilitados, exceto os casos que não sejam de conhecimento prévio da Pessoa Segurada;

- 7) Danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, cabendo à Seguradora comprovar com documento hábil, acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, e desde que este tenha sido devidamente reconhecido;
- 8) Suicídio ou tentativa de suicídio nos dois primeiros anos de vigência do seguro, ou da sua recondução depois de suspenso, em conformidade com o disposto no artigo 798 do Código Civil Brasileiro;
- 9) Viagens com o objetivo de realizar qualquer tipo de exame ou tratamento médico;
- 10) Tratamentos de recuperação ou convalescença, rejuvenescedores ou estéticos, e check-ups;
- 11) Tratamento para esterilização, fertilização e mudança de sexo e suas consequências, mesmo quando provocado por acidente;
- 12) Tratamentos para obesidade em suas várias modalidades;
- 13) Procedimentos não previstos no Código Brasileiro de Ética Médica e não reconhecidos pelo serviço Nacional de Fiscalização de Medicina e Farmácia;
- 14) Nas garantias com coberturas para eventos decorrentes exclusivamente de Acidente Pessoal, perturbações e intoxicações alimentares de qualquer espécie, bem como as intoxicações decorrentes da ação de produtos químicos ou medicamentos, exceto quando prescritos por médico em decorrência de acidente coberto;
- 15) Lesão intencionalmente auto infligida ou qualquer outro tipo de atentado deste gênero, exceto se decorrente da tentativa de suicídio ocorrida após os dois primeiros anos de vigência do seguro;
- 16) Utilização de instrumentos de guerra ou armas de fogo, ou participação em disputas ou duelos;
- 17) Coberturas não se aplicam (N/A) de acordo com o seu Bilhete de Seguro.

Mastercard Global Service

No caso de dúvidas sobre o produto ou necessidade de assistência nacional ou internacional, emissores e portadores de cartões Mastercard Business Black™ podem entrar em contato com o Mastercard Global Service 24 horas por dia, 365 dias por ano, através dos contatos na tabela abaixo.

Para países que não estão listados a seguir é possível ligar a cobrar para os Estados Unidos no número 1-636-722-7111, ou então acessar a lista completa de países no site da Mastercard, no link Contatos de Emergência Global, no final da página.

Ligue imediatamente para o Serviço Global Mastercard para informar a perda ou roubo de seu cartão. Se você precisa fazer compras ou necessitar de adiantamento de dinheiro, você poderá receber um cartão temporário dentro de até três dias úteis em quase todos os países.

País	Contato
Argentina	0800-555-0507
Bahamas	1-800-307-7309
Barbados	1-800-307-7309
Bermuda	1-800-307-7309
Bolivia	800-10-0172
Brazil	0800-891-3294
Cayman Islands	1-800-307-7309
Chile	1230-020-2012
Colombia	01-800-912-1303
Costa Rica	0-800-011-0184
Curacao	001-800-307-7309
Dominica	1-800-307-7309
Dominican Republic	1-800-307-7309
Guatemala	1-800 - 999-1480
Mexico	001-800-307-7309
Montserrat	1-800-307-7309
Panama	001-800-307-7309
Peru	0-800-307-7309
Puerto Rico	1-800-307-7309
Jamaica	0800-307-7309
Venezuela	0800-1-002902
Virgin Islands	1-800-307-7309

Concierge Mastercard Business Black™

O serviço de Concierge Mastercard Business Black™ é como um assistente pessoal de plantão, 24 horas por dia, 7 dias por semana 365 dias por ano. Os concierges são altamente experientes e especializados, e se esforçam para atender todas as solicitações do portador do cartão de forma inteligente, eficiente e, muitas vezes, com um pequeno toque de mágica. Com mais de 60 escritórios em todo o mundo e uma equipe fluente em 35 idiomas, nossos concierges dedicam-se completamente aos detalhes para superar as expectativas do portador do cartão, não importa onde ele esteja.

Sempre que o portador do cartão precisar de ajuda ele pode falar "ao vivo", por telefone, com um concierge. O Concierge Mastercard Business Black™ oferece um serviço global, mas nosso conhecimento e experiências são locais, permitindo oferecer todos os tipos de assistência sob medida para as necessidades específicas e atender uma grande variedade de solicitações de cada portador de cartão, incluindo:

- 1) Informações: Para viagens de negócios e de lazer, a equipe de concierges pode apresentar detalhes e conselhos sobre destinos de viagem, etiqueta de negócios em países estrangeiros, exigências de passaporte e vistos e dados sobre o clima. Eles também podem fornecer informações sobre datas de shows, eventos, programações esportivas, feiras e exposições, bem como recomendações de restaurantes em cidades de todo o mundo.
- 2) Lembretes: Os portadores de cartão podem registrar todas as suas datas especiais, incluindo aniversários, validade de documentos, renovações de seguros, férias e ter a certeza de que nunca mais esquecerão uma data ou prazo importante.
- 3) Indicações: Caso os portadores de cartão precisem de ajuda na localização de serviços confiáveis, os concierges podem encaminhá-los para serviços empresariais (como secretárias, serviços de entregas), serviços locais e para casa (por exemplo, encanadores/eletricistas, babás, escolas de idiomas, personal trainers, etc.) e serviços profissionais (como médicos, dentistas, serviços jurídicos, vacinação e ambulância). Os concierges oferecem todos esses detalhes, e muito mais, ao seu alcance.
- 4) Organização e Assuntos de Viagens: Garantir uma experiência de viagem sem estresse é o objetivo dos concierges; por isso eles são totalmente habilitados para auxiliar com a localização e recuperação de bagagem extraviada (em qualquer companhia aérea), localização e encaminhamento de propriedade perdida, organização de transporte (por exemplo, reserva de limusine e helicóptero), fretamento de iates, aviões e trens particulares, além da localização e aluguel de propriedades (curto prazo). Tudo desenvolvido para permitir que os portadores de cartão se concentrem em aproveitar a viagem.
- 5) Entretenimento: Nossos concierges são especialistas em conseguir acesso a todos os tipos de eventos, de shows de rock e pop a balé e ópera, eventos esportivos, shows na Broadway e West End e todos os tipos de diversão noturna, em seu país ou no exterior. Eles podem conseguir acesso especial (por exemplo, camarotes ou visitas aos bastidores) bem como participação em estreias e entradas para eventos e restaurantes "impossíveis de entrar".
- 6) Pesquisa e Entrega de Presentes: Procurar o presente perfeito leva tempo e, algumas vezes, recursos globais. Os portadores de cartão podem deixar isso por conta da equipe de concierges; eles são experientes na busca local e internacional do item perfeito e na organização de sua compra e entrega. E o nosso presente ao portador do cartão é a tranquilidade total.
- 7) Experiências Especiais: A equipe de concierges pode ajudar os portadores de cartão na busca de uma grande variedade de experiências especiais, dando informações sobre como conseguir aulas de culinária com chefs profissionais, aulas de golfe com atletas da PGA, voos em caças, aluguel de ilhas particulares, safaris e heliski. Descobrir "como fazer" é mais da metade do desafio, nossos concierges facilitam essa busca.

Para assistência 24 horas, entre em contato com o Concierge Mastercard Business Black™ nos seguintes telefones:

País	Contato local gratuito	Contato fora do país de origem (ligação a cobrar ou direta para os Estados Unidos)
Argentina	0800-444-5220	1-636-722-8882
Brasil	0800-725-2025	1-636-722-8881
Caribe (Inglês)	1-866-723-4549	1-636-722-8883
Chile	800 395 247	1-636-722-8882

Colômbia	01-800-012-1274	1-636-722-8882
República Dominicana	1-829-954-8445	1-636-722-8882
México	001-866-315-9843	1-636-722-8882
Peru	0800-77-535	1-636-722-8882
Porto Rico	888-366-1673	1-636-722-8882
Uruguai	000-411-002-6182	1-636-722-8882
Venezuela	800-240-6543	1-636-722-8882
Outros países do Caribe e América do Sul	Não Disponível	1-636-722-8882

Âmbito Territorial De Cobertura (Países Cobertos)

Para Masterseguro de Viagens, Proteção de Bagagem e Inconveniência de Viagem, o âmbito geográfico de cobertura para viagens nacionais é todo território brasileiro e para viagens internacionais é todo o globo terrestre, exceto o território brasileiro. Quando não houver rede credenciada no país de destino, a cobertura será por reembolso.

As coberturas do MasterAssist Black abrangem eventos cobertos pelo benefício ocorridos em Viagens Seguradas internacionais, ou seja, enquanto estiver fora do seu país de origem e em Viagens Seguradas domésticas a 100 quilômetros ou mais de distância de sua residência, conforme descrito nestes Termos e Condições..

Para Garantia Estendida Original, Compra Protegida e MasterSeguro de Automóveis (Veículo Alugado Protegido) o escopo geográfico da cobertura se aplica a compras feitas em qualquer lugar do mundo.

Como Abrir Um Sinistro

No evento de uma reivindicação, os seguintes procedimentos deverão ser seguidos:

- 1) Mediante recebimento da notificação de uma reivindicação, o Administrador do Plano, o Administrador de Reivindicações ou a Seguradora fornecerá ao solicitante o(s) respectivos Formulário(s) de Sinistro;
- 2) Preencha o(s) Formulário(s) de Sinistro integralmente, devidamente assinados e datados;
- 3) Envie todas as Informações Exigidas (comprovante de perdas).

Observe que, ocasionalmente, poderão ser solicitadas informações adicionais para o processamento de seu sinistro. É sua responsabilidade informar esses dados para processamento do sinistro.

Para obter assistência no preenchimento de uma reivindicação, ligue para o número gratuito do Mastercard Global Service™ específico do seu país. Se não for possível acessar o número gratuito, ligue a cobrar para o Mastercard® Global Service no número 1-636-722-8881 (Português) ou acesso o site www.mycardbenefits.com.

Você pode fazer o upload de toda a documentação exigida ao visitar nosso site de sinistros ou pelos seguintes métodos:

1. www.mycardbenefits.com
2. Email: mcresponse@ufac-claims.com
3. Fax: 1-216-617-2910
4. Por correio: Mastercard Benefits Assistance Center
c/o Program Administrator at Sedgwick Claims Management Services, Inc.
PO Box 89405
Cleveland, OH, 44101-6405
EUA

Para obter assistência no preenchimento de uma reivindicação, ligue para o Mastercard Global Service.

Seguro Garantia Estendida Original

Informações Exigidas (comprovante de perdas):

- 1) O Bilhete do Seguro;
- 2) Um recibo original mostrando que o pagamento do item foi feito integralmente com o cartão Mastercard Business Black;
- 3) Cópias legíveis de todas as informações sobre a garantia, incluindo, entre outras: garantia original do Fornecedor; garantia da loja; ou qualquer outra garantia estendida aplicável;
- 4) Cópia da estimativa de reparação ou conta do reparo discriminada;
- 5) Recibo de postagem das Compras Cobertas para conserto em uma autorizada do fabricante;

* É possível que seja solicitado ao Portador de Cartão Mastercard Business Black e que envie o item ou itens danificados, às suas custas, para melhor avaliação da reivindicação.

Observe que, ocasionalmente, poderão ser solicitadas informações adicionais para o processamento de seu sinistro. É sua responsabilidade informar esses dados para processamento do sinistro.

Compra Protegida

Informações Exigidas (comprovante de perdas):

- 1) Um recibo original mostrando que o pagamento do item foi feito integralmente com o cartão Mastercard Business Black;
- 2) No caso de reivindicações de roubo, o portador de cartão deverá fornecer, dentro do prazo exigido, cópias oficiais do laudo de ocorrência policial referente ao incidente.
- 3) No caso de reivindicações de danos, o Portador de Cartão deverá apresentar cópias autenticadas dos orçamentos do conserto;

*É possível que seja solicitado ao Portador de Cartão que envie o item ou itens danificados, às suas custas, para melhor avaliação da reivindicação.

Observe que, ocasionalmente, poderão ser solicitadas informações adicionais para o processamento de seu sinistro. É sua responsabilidade informar esses dados para processamento do sinistro.

MasterSeguro de Automóveis (Veículo Alugado Protegido)

Informações Exigidas (comprovante de perdas):

- 1) Um recibo original mostrando que o pagamento da Locadora foi feito integralmente com o cartão de Crédito Mastercard Business Black™;
- 2) Cópias do contrato de locação original (frente e verso);
- 3) Cópias de relatórios policiais certificados, se aplicável (mediante solicitação);
- 4) Um documento interno de danos, como um "Relatório de Incidente/Acidente" da Locadora de Automóveis, uma fatura detalhada ou orçamento;
- 5) Cópias do registro de Utilização da Frota da Locadora de Veículos, caso estejam sendo reivindicados encargos por "Privação de Uso".

Observe que, ocasionalmente, poderão ser solicitadas informações adicionais para o processamento de seu sinistro. É sua responsabilidade informar esses dados para o processamento do sinistro.

Masterseguro de Viagens

Informações Exigidas (comprovante de perdas):

- 1) O Bilhete do Seguro;
- 2) A documentação detalhando a natureza da lesão ou morte com detalhamento das despesas, incluindo cópias autenticadas de relatórios de evidência médica, declarações do médico atendente, relatório do médico-legista e documentação relacionada;
- 3) Verificação da transação confirmando que o valor integral da passagem para a Viagem Coberta foi debitado em um Mastercard Business Black™, incluindo cópias das passagens e recibos da Empresa de Transporte Público Autorizado;

MasterAssist Black

Informações Exigidas (comprovante de perdas):

- 1) O Bilhete do Seguro;
- 2) A documentação detalhando a natureza da lesão ou morte com detalhamento das despesas, incluindo cópias autenticadas de relatórios de evidência médica, declarações do médico atendente, relatório do médico-legista e documentação relacionada;
- 3) Verificação da transação confirmando que o valor integral da passagem para a Viagem Coberta foi debitado em um Mastercard Business Black™, incluindo cópias das passagens e recibos da Empresa de Transporte Público Autorizado;

Observe que, ocasionalmente, poderão ser solicitadas informações adicionais para o processamento de seu sinistro. É sua responsabilidade informar esses dados para processamento do sinistro.

Proteção de Bagagem

Informações Exigidas (comprovante de perdas):

- 1) O Bilhete do Seguro;

- 2) Cópias da notificação e da comunicação protocoladas junto à Empresa de Transporte e toda a correspondência relacionada, Relatório de Indenização de Propriedade (PIR) – o formulário deve incluir o número do voo, número do navio ou conhecimento de embarque e número do recibo de entrega da bagagem;
- 3) Verificação da transação confirmando que o valor integral da passagem para a Viagem Coberta foi debitado em um Mastercard Business Black™, incluindo cópias das passagens e recibos da Empresa de Transporte Público Autorizado;

Observe que, ocasionalmente, poderão ser solicitadas informações adicionais para o processamento de seu sinistro. É sua responsabilidade informar esses dados para processamento do sinistro.

MasterAssist Plus oferece ajuda para localizar Bagagem Perdida. Para perguntas ou para obter assistência, contate Mastercard Global Service.

Inconveniência de viagem

Informações Exigidas (comprovante de perdas):

- 1) O Bilhete do Seguro;
- 2) Documentação detalhando o motivo para cancelamento ou atraso, incluindo evidência da natureza do Acidente ou Doença Súbita, tais como cópias certificadas de: relatórios de evidência médica; declarações do médico atendente, recibos médicos e documentação relacionada;
- 3) Verificação da transação confirmando que o valor integral da passagem para a Viagem Coberta foi debitado em um Mastercard Business Black™, incluindo cópias das passagens e recibos da Empresa de Transporte Público Autorizado;

Arrombamento de Hotel/Motel

Informações Exigidas (comprovante de perdas):

- 1) O Bilhete do Seguro;
- 2) Uma cópia da Cobrança e a conta do hotel/motel comprova a reserva;
- 3) Um boletim de ocorrência deve ser feito junto à polícia em até 24 horas e uma cópia autenticada deve ser incluída no formulário do pedido;
- 4) Uma carta do hotel/motel confirmando o incidente.

Pagamento de Sinistros

Onde permitido por lei, o Benefício por perda de vida será pago ao beneficiário designado pela Pessoa Segurada. Se não houve tal designação, então o pagamento da indenização será para o primeiro beneficiário que sobreviva à Pessoa Segurada, como se segue:

- 1) Cônjuge ou Companheiro(a);
- 2) Filhos, em quotas iguais;
- 3) Pais, em quotas iguais;
- 4) Irmãos e irmãs, em quotas iguais; ou
- 5) Executor ou administrador.

Todos os outros benefícios serão pagos a Pessoa Segurada, quando necessário. O pagamento de qualquer indenização estará sujeito às leis e regulamentações governamentais em vigor no país de pagamento.

Cada limite de benefício do seguro descrito nesse Guia é em dólares americanos (USD).

As indenizações referentes a este seguro serão efetuadas no Brasil em moeda nacional e parcela única. No caso de viagens internacionais, quando o seguro for contratado em moeda estrangeira, os valores das indenizações e dos reembolsos serão convertidos para moeda nacional utilizando-se a taxa de câmbio de venda da moeda de emissão do seguro divulgada pelo Banco Central do Brasil, bem como atualizados monetariamente, com base na data:

- 1) Do efetivo pagamento realizado pelo segurado, quando se tratar de cobertura que preveja o reembolso de despesas;ou

Do evento, para efeito de determinação do capital segurado, quando se tratar de cobertura que preveja o pagamento do capital segurado.

AVISO:

A AIG coletará somente os dados necessários à execução do objeto deste Contrato, além de envidar esforços para implementar todas as medidas técnicas e organizacionais apropriadas para assegurar um nível adequado de segurança da informação, de tratamento e de armazenamento, nos termos da legislação brasileira. Os dados poderão ser utilizados para: (i) promover, melhorar e/ou desenvolver seus produtos e serviços; realizar auditorias; analisar dados e pesquisas para aprimoramento de produtos e serviços; gerar análises estatísticas e relatórios; (ii) aprimorar a segurança e oferta de seus produtos e serviços; regular sinistros e documentos, bem como identificar e coibir fraudes e poderão ser transferidos para: (i) A empresas do Grupo (inclusive localizadas em outros países) e autoridades governamentais; (ii) A parceiros de negócio, tais como a outras seguradoras; resseguradoras; corretores de seguro e resseguro e outros intermediários e agentes; representantes nomeados; distribuidores; instituições financeiras, empresas de valores mobiliários e outros parceiros comerciais e prestadores de serviços, unicamente para a finalidade de execução do Contrato. Os dados serão armazenados durante o período necessário para a execução do Contrato e para cumprimento de obrigações legais e/ou regulatórias. Por fim, o segurado poderá exercer seus direitos de confirmação de existência de tratamento; acesso aos dados; correção; anonimização, dentre outros, através do Serviço de Atendimento ao Cliente – Fale com a AIG, incluindo, junto de seu pedido, as seguintes informações: nome completo, tipo e número de documento de identificação; número da apólice; telefone para contato, e e-mail. Para saber mais sobre a Privacidade de Dados consulte a Política de Privacidade de Dados da AIG Seguros no site: www.aig.com.br/privacidade.

Considerações Finais

Informações Sobre Conta e Faturamento

Entre em contato diretamente com a instituição financeira que emitiu sua Conta para assuntos referentes ao saldo da sua conta, linha de crédito, consultas sobre faturamento (incluindo taxas de câmbio de transações), contestações de estabelecimentos comerciais ou informações sobre serviços adicionais não descritos neste Guia. O número de telefone de sua instituição financeira deve estar disponível em seu extrato de conta mensal.

Disposições Gerais e Limitação de Responsabilidade

Geral: Esses benefícios e serviços estão em vigor para o Portador de um Mastercard Business Black™ a partir de 1 de Janeiro de 2026. Este Guia substitui qualquer guia ou comunicação de programa que você recebeu anteriormente. As informações contidas neste documento são apresentadas somente com propósito informativo. Este documento não constitui uma Apólice, contrato, garantia ou promessa de seguro ou outro benefício. Não há intenção de ser uma descrição completa de todos os termos, condições e exclusões que regem as apólices ou outros benefícios, os quais estão sujeitos a mudanças efetuadas pela Mastercard ou pelas seguradoras, ou por outros prestadores de serviços, em qualquer momento e sem aviso prévio. A prestação dos serviços está sujeita à disponibilidade e às restrições legais aplicáveis. Os serviços de Concierge são fornecidos pela IKE Assistência e os Serviços de Assistência de Viagens são fornecidos pela AXA Assistance, Estados Unidos. A cobertura do seguro é subscrita pela Seguradora AIG Seguros Brasil S.A., empresa autorizada pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados) a funcionar no Brasil como tal. As provisões gerais completas sobre estes planos de seguro estão contidas na(s) Apólice(s) Mestra(s) em arquivo com o Administrador do Plano, Affinity Insurance Services, Inc, em nome da Mastercard Worldwide, Região América Latina e Caribe em Purchase, Nova Iorque, EUA. Se houver qualquer discrepância entre este documento e a(s) Apólice(s) Mestra(s) ou o contrato aplicável da Mastercard para outros benefícios, a(s) Apólice(s) Mestra(s) ou o contrato da Mastercard para outros benefícios prevalecerá(ão). A Empresa Seguradora tem a autoridade final para determinar o resultado de um pedido de indenização. O fornecedor de serviços nomeado para serviços e benefícios não relativos a seguro oferecidos para o Portador tem autoridade final para determinar e responder quaisquer reivindicações, comentários, consultas ou contestações relacionadas com a utilização do programa de benefícios do Portador.

Cancelamento: A Mastercard pode, a qualquer momento, cancelar esses benefícios ou optar por não renovar a cobertura de seguro de todos Portadores. A cobertura do seguro ou os benefícios fornecidos por estes programas podem cessar na data indicada na Apólice Mestra que existe entre a Mastercard International e a Empresa de Seguro; ou será cancelada na data em que sua Conta Mastercard vence ou deixa de ser uma Conta Válida, o que ocorrer primeiro. Se um benefício/programa for cancelado, os Portadores serão notificados com antecedência, assim que for razoavelmente possível. A hora em que vigora qualquer Cancelamento mencionado nesta seção será 00:01 hora (meia-noite e um minuto), horário do leste dos Estados Unidos. Qualquer pedido de indenização para receber benefícios do MasterSeguro de Viagens, MasterAssist Plus, e Proteção de Bagagem que ocorrer antes da data efetiva de cancelamento, não será prejudicado pelo cancelamento ou por falta de renovação, sujeito a termos e condições da(s) Apólice(s) Mestra(s).

Conta Válida: a) Sua conta Mastercard deve estar aberta, válida e em boa situação para que quaisquer benefícios, cobertura ou serviços possam ser aplicados; e b) Os benefícios não serão pagos e a cobertura não será aplicada se na data do acidente, incidente ou da ocorrência que causar ou resultar em uma perda coberta por qualquer plano de seguro, sua Conta Mastercard não estiver aberta, válida, em boa situação ou estiver inadimplente, sob cobrança ou cancelamento.

Deveres do Portador depois de uma perda (Devida Diligência): Você deve usar de todos os meios razoáveis para evitar perdas futuras, no momento e depois da perda e cumprir todas as deveres que estão descritos. Isto inclui cooperação total com a Empresa de Seguros, Administrador(es) do Plano e Administrador de Indenizações Terceirizado que estejam agindo em nome dos programas da Mastercard ou de outros serviços oferecidos como benefícios a um Portador, na investigação, avaliação e pagamento da indenização.

Direitos de Recuperação/Sub-rogação: Se o pagamento foi efetuado sob o MasterSeguro de Automóveis (Veículo Alugado Protegido), a empresa de seguros terá direito de recuperar esses valores de outras partes ou pessoas. Qualquer parte ou pessoa a quem ou em nome de quem a seguradora efetuar o pagamento deverá transferir a seguradora os seus direitos de recuperação contra quaisquer partes ou pessoas. O portador de cartão deverá fazer todo o

necessário para garantir esses direitos e não fazer nada que possa prejudicá-los, caso contrário, esses direitos serão recuperados do portador de cartão.

Transferência de Direitos: Após o pagamento de uma reivindicação sob a Cobertura do Seguro MasterSeguro de Automóveis (Veículo Alugado Protegido), os direitos e recursos disponíveis ao portador de cartão Mastercard qualificado (ou a quaisquer terceiros beneficiados sob este programa) contra quaisquer terceiros no que diz respeito a essa perda ou dano, serão transferidos à empresa de seguros. Além da transferência desses direitos, o portador de cartão Mastercard qualificado (ou quaisquer partes pagas sob este programa) deverá prestar assistência necessária à empresa de seguros para garantir os direitos e recursos dela e não fazer nada que possa prejudicar esses direitos.

Atribuição: Nenhum direito ou benefício previsto sob o MasterSeguro de Automóveis (Veículo Alugado Protegido) poderá ser cedido sem o prévio consentimento, por escrito, da Empresa de Seguros, do Administrador do Plano ou do Administrador de Reivindicações Externo.

Ocultação, Fraude ou Interpretação Errônea: A cobertura dos seguros/benefícios ou serviços aqui descritos serão anulados, seja antes ou depois que uma perda ou pedido de serviços forem efetuados, se você intencionalmente ocultar ou fizer interpretação errônea de qualquer fato material ou circunstância, ou fornecer informação fraudulenta relativa aos planos de seguro ou outros serviços aqui descritos para: A Mastercard International, a Empresa de Seguros, a instituição financeira que emitiu a Conta ou qualquer outra empresa que estiver prestando serviços e/ou administração em nome destes programas.

Ações Jurídicas: Nenhuma ação legal deverá ser submetida para ressarcimento na Apólice até 60 (sessenta) dias após a Empresa de Seguros ter fornecido a prova de perda, por escrito. Nenhuma ação poderá ser enviada depois de 3 (três) anos da data em que a prova de perda, por escrito, deve ser fornecida.

Conformidade com os estatutos locais: Qualquer provisão da Apólice que, em sua data de vigência, estiver em conflito com os estatutos do país no qual a apólice foi entregue ou emitida fica, por meio deste documento, alterada para estar em conformidade com os requisitos mínimos de tais estatutos.

Arbitragem: Qualquer disputa relativa aos termos de quaisquer Apólices Mestre de seguro, incluindo qualquer dúvida com relação à sua existência, validade ou rescisão será referida e resolvida por arbitragem e de acordo com os regulamentos/normas de arbitragem do país no qual sua conta de Conta Mastercard foi emitida.

Confidencialidade e Segurança: Poderemos divulgar todas as informações colhidas, conforme descrito acima, para as empresas que realizam serviços administrativos em nosso nome, exclusivamente em conexão com a cobertura de seguro recebida por você. Restringimos o acesso de informações pessoais a nossos funcionários, funcionários de nossos afiliados ou a outros que precisam ter conhecimento dessas informações para poderem prestar um serviço na conta ou no decorrer da administração de nossas operações normais de negócios. Temos procedimentos de segurança físicos, eletrônicos e de conduta para proteger as informações pessoais.

Isenção de Responsabilidade

As informações contidas nesse documento são apresentadas somente com propósito informativo. Não pretendem ser uma descrição completa de todos os termos, condições, limitações, exclusões ou outras disposições de qualquer programa ou benefício de seguro fornecidos por, para, ou emitidos para a Mastercard.